



<b>EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2022/SEMA/MT</b> <b>LOTES REMANESCENTES DO ANTIGO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022/SEMA/MT</b> <b>LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP</b>	
<b>TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL</b> <b>PROCESSO Nº 331766/2021/SEMA</b> <b>SIGADOC SEMA-PRO-2021/01174</b>	
Regido pelo <a href="#">Decreto Estadual nº 840/2017</a> , <a href="#">Lei Federal nº 10.520/2002</a> , <a href="#">Lei Complementar Federal nº 123/2006</a> , <a href="#">Lei Estadual nº 10.442/2016</a> , <a href="#">Lei Complementar Estadual nº 605/2018</a> , com aplicação subsidiária da <a href="#">Lei Federal nº 8.666/1993</a> e suas alterações.	
<b>OBJETO:</b>	Aquisição de produtos alimentícios e suplementos para manutenção dos animais silvestres no Batalhão de Polícia Militar de Proteção Ambiental-BPMPA, em atendimento ao Termo de Cooperação Técnica SEMA/SESP nº 42/2019, conforme as características, coberturas, condições, obrigações especificadas no Termo de Referência, devendo ser observadas as especificações e quantidades, discriminadas no Anexo I – Formulário Padrão de Proposta, que faz parte integrante deste Edital.
<b>UNIDADE DEMANDANTE</b>	UNIDADE DEMANDANTE: COORDENADORIA DE FAUNA E RECURSOS PESQUEIROS-CFRP - SEMA MT
<b>DATA: 12/08/2022</b>	<b>Horário: 14h00min (HORÁRIO LOCAL)</b>
<b>ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL:</b>	O Edital completo poderá ser retirado no site <a href="https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/">https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/</a> , bem como estará disponível para consulta no SEMA-MT – Coordenadoria de Aquisições e Contratos – Rua C, Palácio Paiaguás, CEP: 78.049-913 - Cuiabá - Mato Grosso, de segunda a sexta-feira no horário de expediente.
<b>LOCAL:</b>	O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, no aplicativo "Portal de Aquisições", constante da página eletrônica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG – <a href="https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/">https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/</a> ;
Pregoeiro(a) e telefones de contato:	Sr(a). <b>BRUNA CARLA GUARIM DA SILVA.</b> E-mail ✉: <a href="mailto:licitacao1@sema.mt.gov.br">licitacao1@sema.mt.gov.br</a> Telefone ☎: (65) 3613-7308 Suporte SIAG ☎: (65) 3613-3606/3718

INDICE	
1. PREÂMBULO .....	2
2. DO OBJETO.....	2
3. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS .....	3
4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO .....	3





5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.....	5
6. DO CREDENCIAMENTO .....	6
7. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS .....	7
8. DA PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA ESCRITA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SIAG .....	8
9. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES .....	11
10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	13
11. DA HABILITAÇÃO .....	14
12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO .....	18
13. DOS RECURSOS .....	19
14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO .....	20
15. DO CONTRATO .....	20
16. DO PAGAMENTO .....	22
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	23
18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	26
19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	26
ANEXO I - FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA .....	29
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO .....	32
ANEXO III-MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME E EPP.....	33
ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA.....	34
ANEXO V- MINUTA DE CONTRATO .....	58

## 1. PREÂMBULO

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015, neste ato representado por seu **ORDENADOR DE DESPESAS**, designado pela Portaria nº 002, publicada no D.O.E. do dia 04 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**. O recebimento das propostas será a partir do dia **01 de agosto de 2022** até às **13h30 do dia 12 de agosto de 2022**. A abertura das propostas será realizada às **14h00 do dia 12 de agosto de 2022**, tendo como referência o horário de Cuiabá-MT, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, c/c a Lei Estadual nº 7.696/02 e com os Decretos Estaduais nº 840/2017 e nº 7.218/06.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, denominada Pregoeira mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo licitações da SEPLAG, constante da página eletrônica do Sistema de Aquisições Governamentais da SEPLAG – <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.

## 2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de produtos alimentícios e suplementos para manutenção dos animais silvestres no Batalhão de Polícia Militar de Proteção Ambiental-BPMPA, em atendimento ao Termo de Cooperação Técnica SEMA/SESP nº 42/2019, conforme as**





**características, coberturas, condições, obrigações especificadas no Termo de Referência** devendo ser observadas as especificações e quantidades, discriminadas no **Anexo I – Formulário Padrão de Proposta**, que faz parte integrante deste Edital.

### 3. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS

**3.1.** Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, o SIAG, no Portal de Aquisições – <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> , onde se encontra o link para acesso.

**3.2.1.** A empresa que desejar participar do PREGÃO ELETRÔNICO deverá, obrigatoriamente, possuir login e senha, pessoal e intransferível no Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG) do Estado de Mato Grosso. Caso não possua, deverá criá-los na plataforma eletrônica: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov/> no campo “FORNECEDORES”=>Informações e Serviços aos Fornecedores =>E-Fornecedor Cadastro. Obs.: Este procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados na seção 11 deste Edital.

**3.3.** A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada através de acesso ao menu superior “FORNECEDORES” => Informações e Serviços aos Fornecedores => Acesso ao Sistema SIAG => “Esqueci minha Senha”, desde que o e-mail da Licitante cadastrado esteja atualizado no Cadastro de Usuários.

**3.4.** Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG sua proposta de preços.

**3.5.** Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.6.** A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico no site <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>, no link “Portal de Aquisições no menu Fornecedores – “Área do Licitante”, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente inclusão de sua proposta de preços e demais documentos solicitados na proposta de preços, **até 30 (trinta) minutos** antes do horário estabelecido para o início da sessão. Em caso de dúvidas acesse o site <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> e no menu “Aquisições” clique em download de manuais – acessar manual Pregão Eletrônico.

### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**4.1.** A Sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

**4.2.** A presente Licitação, em observância ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014, destina-se **EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, em cumprimento ao disposto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123 de 2006.

**4.2.1.** A participação pela licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, mas se declara como tal, configura **fraude ao certame**, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade





de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**4.3.** A participação das microempresas e empresas de pequeno porte obedecerá às normas dispostas nos arts. 42, 43 caput e § 1º, 44, §2º e 45, § 3º da Lei Complementar 123/06, art. 3º, §1º ao §3º do Decreto Estadual 7.466/2011 e que cumpram as exigências do Edital e seus Anexos, no ato da abertura da sessão.

**4.4.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

**4.5.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

I - Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

II - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

III - empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o órgão ou entidade promotora da licitação;

IV - Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico;

V – que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar 147/2014, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

VI - Estrangeiras que não funcionem no País;

VII - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma e constituição, nos termos do artigo 9 da Lei 8.666/93;

VIII- Para a participação de Cooperativas em processos licitatórios afins à prestação de serviços, quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, **houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de personalidade e habitualidade**, esta deverá apresentar um modelo de gestão operacional, de acordo com o que prescreve o artigo 4º da IN 05/2017.

**4.6 A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.**

**4.7.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, salvo os permitidos por lei.

**4.8 Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação**





da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

## 5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos, mediante requerimento fundamentado e direcionado ao(à) pregoeiro(a), a quem caberá decidir até o dia anterior à data de abertura da sessão da Licitação (Art. 25 e seus §§ do Decreto Estadual nº 840/17).

5.1.1. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada de forma eletrônica (encaminhada via SIAG – Sistema de Aquisições Governamentais), devidamente instruídas e fundamentadas.

A) Para criar uma impugnação ou realizar o pedido de esclarecimento, via sistema, o licitante deverá acessar no menu a opção “Fornecedores -> Área do Licitante”, após identificação de login e senha, acessar “Processo Aquisição -> Editais”, pesquisar o edital por número do processo ou número do edital e após encontrá-lo, clicar em visualizar e, estando dentro dos prazos estabelecidos em lei, o sistema apresenta a opção para “Criar Impugnação” e “Criar Esclarecimento”. O licitante deverá selecionar a opção desejada, inserir sua manifestação de forma objetiva e resumida e anexar o respectivo arquivo, caso seja necessário. Para que a impugnação ou esclarecimento seja admitido pela administração, é preciso que o registro seja Enviado e não somente salvo.

B) Excepcionalmente, serão admitidos neste processo licitatório, envio de impugnações e de pedidos de esclarecimentos por e-mail [licitacao1@sema.mt.gov.br](mailto:licitacao1@sema.mt.gov.br), desde que cumpridas as exigências do item 5.1 deste Instrumento.

5.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade, ou seja, serão contados somente os dias úteis consecutivos de modo contínuo.

5.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, para conhecimento da empresa solicitante e de quaisquer interessados e vincularão os participantes e a Administração.

5.4. Se a impugnação ao Edital e/ou pedido de esclarecimento for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração, para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas. (art. 25 §2º do Decreto Estadual nº840/17).

5.5. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.





5.6. Havendo a ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico no site <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, sendo acessado pelo link “FORNECEDOR” => Acesso ao sistema”, localizado no menu lateral direito do portal, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

6.1.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo a SEPLAG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.2. Ao acessar o sistema, a Licitante deverá:

- a) Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção “PREGÕES” – “LANÇAR PROPOSTA”, no menu lateral esquerdo do portal;
- b) Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar;
- c) Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

**c.1. A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/06 - em especial quanto ao seu artigo 3º.**

c.2. A Licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

c.3. No momento da identificação, a Licitante Microempreendedor Individual deverá selecionar a opção “DECLARO SER MICRO OU PEQUENA EMPRESA”.

6.3 Realizadas as devidas marcações, a Licitante procederá à confirmação no botão “CREDENCIAMENTO”, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação, bem como imprimir referidos Termos, se assim preferir.

6.4 Recusando os termos, a Licitante não participará do certame;

6.5. Aceitando os termos, a Licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.

6.6. A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses da Licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de





capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**6.7.** É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para itens distintos.

**6.8.** Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento poderão ser esclarecidas no Manual “**COMO LANÇAR PROPOSTA NO PREGÃO ELETRÔNICO**”, cujo download do arquivo encontra-se disponível no menu superior “FORNECEDORES”, ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone (65) 3613-3718.

## 7. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

**7.1** Efetuado o Credenciamento, a Licitante deverá **PREENCHER** sua proposta de preços e incluir, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a sua proposta de preços escrita, documentos estes exigidos nos **item 11** deste Edital, até a data e horário previstos.

**a) Os documentos deverão ser anexados em arquivo(s) de até 8mb (oito megabytes).**

**7.1.1.** Ao apresentar sua proposta, a Licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

**7.1.2.** Durante o prazo estipulado no **subitem 3.6.** deste Edital, a Licitante poderá retirar ou substituir tanto a proposta anteriormente apresentada quanto os documentos de habilitação.

**7.2.** Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, a Licitante deverá clicar na opção “CRIAR PROPOSTA” e:

- a) Selecionar o lote para o qual fará a proposta;
- a.1. A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.
- b) Preencher o prazo da entrega do lote observando o previsto no Edital;
- c) Preencher o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais;
- d) Preencher o campo <MARCA/MODELO>, com a expressão “**Marca Própria**”, atendendo ao Princípio da Impessoalidade e para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada.
- e) Como o objeto não exige catálogo ou folders, a Licitante deve desconsiderar o campo <FICHA/CATALOGO>, não clicando ou anexando nenhum documento.
- f) **Preencher o preço ofertado, informando o MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE.**
- f.1. O valor financeiro apresentado servirá, somente, para fins estimativos de reserva orçamentária pelos Órgãos e Entidades Contratantes, bem como referência para a base de cálculo de percentual de desconto, com vistas ao dimensionamento da proposta comercial pela Licitante.
- g) Após preencher todos os campos solicitados, clicar em **SALVAR e em seguida ENVIAR.**

**7.3.** O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.





7.4. Após a abertura da proposta, pelo(a) pregoeiro(a), não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

7.5. Qualquer elemento que possa identificar à Licitante nesta fase importa em **DESCCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

## 8. DA PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA ESCRITA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SIAG

8.1. Salvada a Proposta Eletrônica de Preços, a Licitante deverá clicar em “ANEXO DA PROPOSTA” para fins de ANEXAR E ENVIAR a PROPOSTA DE PREÇO DE FORMA **ESCRITA**, obedecendo aos requisitos constantes no **subitem 8.3**.

**8.1.1. A Licitante deverá anexar uma proposta, conforme modelo do ANEXO I, para cada lote que deseja participar, com as informações apenas do lote pretendido.**

8.1.2. O não cumprimento do disposto no **item 8.1 e 8.1.1** implicará na **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta da Licitante para o lote.

8.1.3. **É terminantemente VEDADO** às Licitantes que participarem de mais de 01 (um) lote, anexar proposta(s) de forma escrita de outro(s) lote(s), não correspondente(s) ao lote em que está cadastrando a proposta eletrônica, **sob pena de DESCCLASSIFICAÇÃO SUMÁRIA** no lote e se estende também para os lotes referentes àquelas propostas anexadas indevidamente, por configurar identificação indevida da Licitante no decorrer da disputa de lances.

8.2. As licitantes deverão anexar também em campo próprio (anexos da habilitação) via SIAG, dentro do prazo estabelecido para envio das propostas, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO**, todos os documentos de habilitação exigidos na **seção 11** deste edital.

8.3. Para formular a Proposta de Preço, a Licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que venham a fazer parte da formação do preço.

8.4. A PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA ESCRITA deve ser elaborada observando o Formulário Padrão de Proposta - **ANEXO I** e **conter obrigatoriamente**:

8.4.1. Descrição do objeto conforme especificação consignada no Termo de Referência.

8.4.2. **VALOR UNITÁRIO e VALOR TOTAL DO LOTE;**

8.4.3. O prazo de vigência da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais;

8.4.4. CNPJ/MF, endereço completo e telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco, e assinatura do **representante legal da empresa**.





**8.4.5.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

**8.4.6.** As propostas apresentadas pelas Licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

**8.4.6.1.** As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão prestar os serviços sem ônus adicionais.

**8.5.** Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos insanáveis capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preço manifestamente inexequível.

**8.6.** O Pregoeiro considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e conseqüentemente classificará a empresa.

**8.7.** Deverá ser apresentada proposta que atenda todas as especificações solicitadas não podendo ser alteradas, sob pena de desclassificação;

**8.8. Falhas meramente formais poderão, após análise, serem sanadas pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.**

**8.8.1.** Se a proposta ou lance, não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**8.9.** Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) poderá através do sistema eletrônico, negociar com o licitante para que seja obtido o valor desejado.

**8.10.** Finalizada a sessão pública não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes na legislação vigente;

**8.11.** O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços de Forma Escrita ANEXADA (uma proposta para cada lote que deseja participar), bem como dos documentos de Habilitação encartados e enviados, após o término da etapa de lances.

**8.12.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.





**8.13.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências editalícias, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**8.14.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**8.14.1.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.14.2.** O(A) pregoeiro(a) poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelas Licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da Licitação.

**8.14.3.** Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.

**8.14.4.** O(A) pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão.

**8.14.5.** O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvados os casos que se enquadrem no previsto do **item 8.8.**

**8.15.** A adjudicação do objeto da licitação será realizada quando houver ocorrido o atendimento das exigências fixadas no edital.

**8.16.** Em face da impossibilidade de determinação da finalização do tempo aleatório/randômico recomendam-se aos licitantes estabelecer o valor mínimo de lance antes de seu acionamento, evitando assim frustração por falta de tempo hábil para calculá-lo e apresentá-lo durante o tempo aleatório.

**8.17.** No caso de o Pregoeiro perder a conexão, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.18.** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após COMUNICADO expresso aos participantes por meio do Sistema de Aquisições Governamentais no mesmo local de disponibilização do Edital. Ficando o licitante responsável pelo acompanhamento.

**8.19.** Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) poderá caso entenda necessário realizar COMUNICADO por meio de Aviso no Diário Oficial do Estado – DOE/MT.





### 9. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas de preços recebidas, sem identificação das Licitantes por parte do sistema eletrônico.
- 9.2. A Licitante deverá utilizar sua chave de acesso e senha para participar da sessão pública na internet.
  - 9.1.1. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.3. **A comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.**
- 9.4. Aberta a sessão, o(a) Pregoeiro(a) passará à análise e acolhimento das propostas eletrônicas e em seguida a sua divulgação.
- 9.5. O(a) Pregoeiro(a) analisará as propostas eletrônicas de preços, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo instrumento convocatório.
- 9.6. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as Licitantes.
- 9.7. Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, **MAS SEMPRE INFERIOR A OFERTA INICIAL DA LICITANTE.**
- 9.8. Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes para o lote, considerando-se o **VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE**, gerado pelo SIAG no momento do cadastramento da proposta inicial.
- 9.9. Não serão aceitas lances com valores unitários com mais de duas casas decimais. Caso ocorra o valor deverá ser arredondado para menor.
- 9.10. A cada lance ofertado, o participante conectado será imediatamente informado de seu recebimento com seu respectivo horário de registro e valor. O lance vencedor será identificado pela cor verde.
- 9.11. Quando houver uma licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do valor ofertado.
- 9.12. Na hipótese de haver propostas lançadas inicialmente com valores iguais o sistema registrará por ordem de inserção e o desempate será efetivado através dos lances franqueados.
- 9.13. Não havendo lances, como critério de desempate, em conformidade com a Lei Estadual nº 10.803/19, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:





- I) produzidos no Estado;
- II) produzidos ou prestados por empresas mato-grossenses;
- III) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no Estado.

**9.14.** Caso permaneça o empate, será aplicada a regra prevista no art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

**9.15.** As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**9.16.** Durante o transcurso da sessão de lances, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance ofertado.

**9.17.** O sistema não identificará os autores dos lances ao Pregoeiro e demais participantes.

**9.18.** Por iniciativa do(a) Pregoeiro(a), o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início do tempo aleatório (randômico) que ficará caracterizado no sistema pela palavra **DOU-LHE 1, DOU-LHE 2, DOU-LHE 3** e logo em seguida a mensagem “início do tempo randômico”. Findado este tempo, estará automaticamente encerrada a recepção de lances. O tempo randômico vai de 0 (zero) até 30 (trinta) minutos. Nesta fase o sistema poderá encerrar a disputa a qualquer momento desse intervalo, sem a possibilidade de intervenção do(a) pregoeiro(a) respeitando o limite máximo.

**9.19.** Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**9.20.** Em face da impossibilidade de determinação da finalização do tempo aleatório/randômico recomendam-se às Licitantes estabelecer o valor mínimo de lance antes de seu acionamento, evitando assim frustração por falta de tempo hábil para calculá-lo e apresentá-lo durante o tempo aleatório.

**9.21.** O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo as Licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

**9.22.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema verificará e classificará a Licitante que se enquadrar como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

**9.23.** Caso não se realizem lances, serão verificados a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado da licitação.

**9.24.** Todos os avisos de suspensão em decorrência de horário de expediente ou fatos supervenientes serão disponibilizados no sistema utilizado, sendo de inteira responsabilidade o acompanhamento por parte da Licitante.

**9.25.** Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no campo “DOCUMENTOS” no sistema. Não podendo a Licitante alegar desconhecimento da informação, sob pena de preclusão.





## 10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**10.1.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

**10.2.** Serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) Contenham vícios ou ilegalidades;
- b) Não apresentem as especificações técnicas exigidas no presente Edital e de seus Anexos;
- c) Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis;
- d) Não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e a produtividade apresentada; e
- e) Apresentem omissões, irregularidades ou defeitos insanáveis capazes de dificultar o julgamento.

**10.3.** Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

**10.4.** A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais;

**10.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade;

**10.6.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido;

**10.7.** Quando a Licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos e formação de preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

**10.8.** Erros meramente formais poderão, após análise, serem sanados pelo(a) pregoeiro(a), desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação às demais licitantes.

**10.9.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**10.10.** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o(a) pregoeiro(a) deverá por meio do sistema eletrônico, negociar com a Licitante para que seja obtido o valor desejado.

**10.11.** Finalizada a sessão pública não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.





## 11. DA HABILITAÇÃO

**11.1. Encerrada a etapa de lance, o(a) pregoeiro(a) avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Havendo necessidade, será remarcada na própria sessão de licitação ou publicada em Diário Oficial do Estado e no Sistema de Informação para Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.**

**11.1.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta vencedora, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**11.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)) e pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>).

**11.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**11.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**11.1.5.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT;

**11.1.6.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**11.1.7.** Constatada a existência de sanção, o(a) pregoeiro(a) reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

**11.2. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, de forma numerada, sequencial, são os seguintes:**

**11.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal;
- b) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores. E no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual;





- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- h) Ata ou Documento equivalente de compromisso de Constituição do Consórcio, em atendimento aos termos do item 4.4 do Edital.

**11.2.1.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**11.2.1.2.** Cédula de Identidade ou documento equivalente (dos responsáveis legais da empresa);

**11.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária. A mesma poderá ser retirada no site: [www.gov.br](http://www.gov.br);
- c) Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias junto à Sefaz e a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso, onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), para empresas sediadas no Estado de Mato Grosso;
  - c.1. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário ou sede, desde que seja consolidada com a certidão da respectiva Fazenda Pública;
  - c.2. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário ou sede;
- f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A mesma pode ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho no site do Superior Tribunal do Trabalho – [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), que comprove a inexistência de débitos inadimplidos, conforme disposto no art. 29, V da Lei nº 8.666/93.

**11.2.2.1.** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

**11.2.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;





a.1. Caso a certidão mencionada seja emitida na forma POSITIVA, deverá o licitante comprovar por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da [Lei Federal nº 11.101/2005](#), e que está cumprido regulamente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da [Lei Federal nº 8.666/1993](#);

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**I. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (artigo 3º do Decreto n. 8.538, de 2015);**

II. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

III. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

IV. Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

c. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

I.  $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$ ;

II.  $SG = (\text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$ ;

III.  $LC = (\text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante})$ .

d. as empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, à critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento) do valor total estimado** do item pertinente.

#### 11.2.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, compatíveis com o objeto desta licitação.

a.1) No caso de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo preferencialmente deverá conter firma reconhecida em cartório, caso não seja reconhecida a





firma em cartório, o pregoeiro reserva-se o direito de efetuar diligência para verificar autenticidade do documento, e só depois exarar a decisão quanto a habilitação ou inabilitação.

**a.2)** O Atestado deverá ser em papel timbrado contendo a identificação do signatário responsável com firma reconhecida (quando emitido por pessoa jurídica de direito privado), bem como meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem o Pregoeiro realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.

#### **11.2.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (ME, EPP E MEI):**

**a) Declaração de:**

- **Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação**, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93.
- **Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, nem menor de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos**, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade a Lei Federal nº 9.854/02.
- **Que não possui em seu quadro servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão**, (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93 e inciso X do artigo 144, da Lei Complementar nº 04/90).
- **E declaração de idoneidade. (Anexo II)**

**b) Requerimento de benefício de ME-EPP. (Conforme modelo - Anexo III);**

c) Certidão de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte emitida pela Junta Comercial;

**d) Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL a Licitante deverá apresentar Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;**

**d.1)** Quando **não optante** pelo SIMPLES NACIONAL a Licitante deverá apresentar Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#);

**11.3.** As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**11.4.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

**a)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

**b)** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;





c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

**11.5. A validade das certidões fiscais, trabalhistas e econômica apresentadas, será aquela que constar em cada documento, sendo certo que para as certidões entregues sem data de validade expressa será considerado um prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua emissão, salvo se outra validade for estabelecida em Lei;**

**11.5.1.** Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

**11.6.** Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**11.7.** Poderá o(a) Pregoeiro(a) declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.

**11.8.** Constatando por meio da diligência o não atendimento ao estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006 e do Decreto Estadual nº 635/2007.

**11.9.** O(A) pregoeiro(a) poderá habilitar mais de 1 (um) licitante por lote, desde que devidamente classificado para a etapa de lances e sem preterição da ordem classificatória, na forma do artigo 36 do Decreto Estadual nº 840/2017.

**11.10.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

## **12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**12.1.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação no sistema, a empresa deverá encartar, via sistema para os lotes que sagrar-se vencedora, **A PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA** ao menor lance, elaborada de acordo com as especificações do **Anexo I**.

**12.1.1.** A efetiva **HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** ficará condicionada ao encaminhamento físico da **PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA, bem como, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em ORIGINAIS/AUTENTICADOS**, em prazo não superior a **02 (dois) dias úteis**, contado da convocação do(a) pregoeiro(a), conforme a exigência contida no Art. 45 c/c o Art. 39 do Decreto Estadual nº 840/17, **EXCETO** os documentos encartados via sistema assinados eletronicamente, conforme autoriza a Lei n.º 14.063/2020, bem como, os documentos que podem ser confirmados a autenticidade via internet.





**12.2.** Se a Licitante não apresentar proposta atualizada, deverá o(a) pregoeiro(a) DESCLASSIFICÁ-LA e examinar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora.

**12.3.** Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa à Licitante.

**12.4.** Será declarada vencedora a Licitante que apresentar o menor preço, atender aos requisitos das propostas, e cumprir todos os requisitos de habilitação.

### 13. DOS RECURSOS

**13.1.** Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, expondo os motivos em campo próprio do Sistema Eletrônico, **no prazo de 15 (quinze) minutos**, contados da declaração de vencedor.

**13.1.1.** Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**13.1.2.** As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no item 15.1 desta seção.

**13.1.3.** Caberá à Licitante confirmar o efetivo envio das razões e/ou contrarrazões recursais pelo sistema, podendo entrar em contato com o órgão (pregoeiro) para obter a confirmação do envio, caso entenda necessário, vez que a Administração não possui qualquer responsabilidade por falha de sistema e/ou da internet do Licitante.

**13.1.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso.

**13.1.5.** O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.1.6.** Caberá ao(à) pregoeiro(a) proceder ao juízo de admissibilidade das intenções de recurso manifestadas pelas Licitantes na sessão pública, buscando verificar tão somente a presença dos pressupostos recursais, ou seja, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, abstenendo-se de analisar, de antemão, o mérito do recurso, nos termos do art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/02, e do art. 44 do Decreto nº 10.024/19 (Pregão Eletrônico).

**13.1.7.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

**13.1.8.** Durante o prazo recursal, havendo interesse da Licitante, será franqueada vista aos autos, por meio de arquivo digital, em PDF.





**13.1.9.** Decisão será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital.

**13.1.10.** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

#### 14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**14.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo(a) Pregoeiro (a), exceto se:

- I – Houver recurso;
- II – Houver apenas uma proposta de preços por item ou lote;
- III – o valor final ofertado ficar acima do valor estimado pela Administração;

**14.2.** Em havendo interposição de recurso, a autoridade competente da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, após deliberar sobre o mesmo e constatada a regularidade dos atos procedimentais, realizará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, homologando o processo licitatório.

**14.3.** Nas hipóteses dos incisos II e III do item **14.1**, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para a **adjudicação e homologação** do procedimento licitatório.

**14.4.** Não havendo interposição de recurso a adjudicação do objeto ao licitante vencedor será feita pelo(a) Pregoeiro(a), que encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para a **homologação** do procedimento licitatório.

**14.5.** Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta readequada acompanhada de planilha de preços, custos e insumos detalhada com base no valor ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **02 (dois) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a)**, com valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a original, como parte integrante do contrato, sob pena de convocação do segundo colocado.

**14.5.1.** Se o licitante não apresentar proposta atualizada no prazo, poderá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**14.5.2.** Nas hipóteses acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à licitante advertência, multas, suspensão ou declará-la inidônea, sendo informado à Secretaria de Estado de Gestão, para providência quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

#### 15. DO CONTRATO





**15.1.** Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o licitante vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, quando inviável a assinatura eletrônica, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.1.1.** A assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, será, preferencialmente digital, por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura, conforme previsto na PORTARIA Nº 600/2020/SEMA/MT.

**15.1.2.** Ao optar pela assinatura digital, a **CONTRATADA** deverá assinar digitalmente o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio do documento por correio eletrônico à CONTRATADA.

**15.1.3.** O documento a ser assinado, originado da CONTRATANTE, será enviado por correio eletrônico institucional, direcionado ao representante legal da CONTRATADA, que o assinará digitalmente e o devolverá, pelo mesmo modo.

**15.1.4.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Contratante poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito igualmente no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

**15.2.** A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.**

**15.3. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, LOCAIS, HORÁRIOS, CONDIÇÕES, FORMA DE ENTREGA e GARANTIA CONTRATUAL.**

**a) DOS PRAZOS:** Os produtos deverão ser entregues em até **5 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, pelo fornecedor.

**b) CONDIÇÕES:** Condições para recebimento (Provisório/Definitivo) – art. 73 e 74 da lei 8.666/93. Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até **03 (três) dias úteis** para a correção e será feito novo recebimento provisório; Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até **5 (cinco) dias**.

**c) LOCAL DA ENTREGA:** Batalhão de Polícia Militar de Proteção Ambiental (BPMPA) Situado à Rua Projetada, s/nº, Bairro: Cidade de Deus, CEP 78.155-655

**d) HORÁRIOS:** A entrega deverá ser realizada no horário das 08:00 às 12:00 hrs, conforme estabelece o Termo de Referência.

**e) FORMA DE ENTREGA: SOB DEMANDA**





**f) METODOLOGIA DE ACOMPANHAMENTO:** O Recebimento provisório será feito pelos servidores lotados na Gerência de Fauna, com a supervisão do fiscal titular do Contrato, que será responsável pela conferência posterior definitiva.

**15.4.** Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e rescisão contratual.

**15.4.1.** Quando, no ato da assinatura do contrato, o proponente vencedor da licitação não apresentar as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, será convocado outro licitante habilitado, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**15.4.2.** Se o licitante vencedor se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no **item 15.4.1.**

**15.5.** Não será permitido subcontratar, ceder ou transferir no total ou parcial a entrega do produto;

**15.6.** Pela inexecução total ou parcial do avençado através do contrato/ordem de fornecimento, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA as sanções de que tratam os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, além da multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, por dia em que, sem justa causa, a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão Eletrônico, até o máximo de **10 (dez) dias corridos**, quando, então incidirá em outras cominações legais.

**15.7.** Demais obrigações constantes na Minuta de contrato (**ANEXO V**), e outras, conforme legislação vigente.

## 16. DO PAGAMENTO

**16.1.** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, sob demanda, mediante nota de ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, na data fixada de acordo com o artigo 41 do Decreto nº 1349/2018, bem como, em conformidade Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 840/2017.

**16.2.** Junto com as Notas Fiscais a CONTRATADA deverá **obrigatoriamente apresentar**, sem as quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento:

**a)** Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciária, a mesma poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

**b)** Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), para empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, e para as empresas sediadas em outras Unidades da Federação trazer a certidão do respectivo domicílio tributário;

**c)** Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo





domicílio tributário;

**c.1)** Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas c” e “d”, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante, sendo que será necessária a comprovação da possibilidade legal de emissão conjunta, anexando cópia da legislação vigente.

**d)** Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

**e)** Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, podendo ser retirada no site:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

**f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho, provando a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos da Lei n. 12.440/2011, que alterou o Decreto-Lei n. 5.452/43 (Consolidação das Leis do Trabalho) e a Lei 8.666/93 (Lei de Licitações), podendo ser retirada no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

**16.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da licitante vencedora.

**16.4.** Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**16.5.** As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome de ESTADO DE MATO GROSSO, com o CNPJ nº. 03.507.415/0023-50 e com todos os documentos necessários para pagamento, os quais deverão ser encaminhados à **COORDENADORIA DE FAUNA E RECURSOS PESQUEIROS-CFRP**, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal de contrato;

**16.6.** O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao produto, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

**16.7.** A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas à Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mt.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mt.gov.br/nfe).

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c Artigo 114 do Decreto nº 840/2017 e Artigos 86, 87, 88 e 93 da Lei nº 8.666/93).

**17.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**17.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**17.3.** Fraudar na execução do contrato;

**17.4.** Comportar-se de modo inidôneo;





**17.5.** Cometer fraude fiscal;

**17.6.** Não manter a proposta.

**17.7.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**17.7.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**17.7.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10 (dez) dias;

**17.7.3.** Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**17.7.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**17.7.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**17.7.6.** Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Mato Grosso com o consequente descredenciamento no SIAG pelo prazo de até cinco anos;

**17.7.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**17.8.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**17.8.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**17.8.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**17.8.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**17.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.





**17.10.** Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

**17.10.1.** Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato;

**17.10.2.** A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor total do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**17.11.** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

**17.11.1.** Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços previstos no Edital e neste contrato;

**17.11.2.** Retardamento imotivado no fornecimento de bens ou execução de serviço;

**17.11.3.** Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

**17.11.4.** Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

**17.11.5.** Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

**17.11.6.** Prestação de serviço de baixa qualidade.

**17.12.** As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Contratante;

**17.13.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis, e as multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao órgão.

**17.14.** A licitante, adjudicatária/contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/ordem de fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**17.15.** A multa, eventualmente imposta à adjudicatária/contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês. Caso a adjudicatária não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a SEMA proceder a cobrança judicial da multa.





**17.16.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a SEMA.

**17.17.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**17.18.** O licitante que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, assegurado o contraditório e a ampla defesa, incorrerá em pena de detenção, de **6 (seis) meses a 02 (dois) anos**, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

## 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**18.1.** As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO, por meio da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: **27101**  
Programa: **393**  
Projeto\ Atividade: **4216**  
Região: **9900**  
Subação: **01**  
Tarefa: **02**  
Fonte: **195**  
Natureza da despesa: **3.3.90.30.001/3.3.90.30.017**

**18.2.** As despesas decorrentes do objeto desta Licitação, no exercício seguinte, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do mesmo.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência destinada a esclarecer ou complementar** a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**19.2.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**19.2.1.** A anulação do procedimento induz a do **contrato/da ordem de fornecimento**.

**19.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do **contrato/ordem de fornecimento**.

**19.3.** A licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de acordo com o disposto no artigo 65, § 1º da lei nº 8.666/93.





**19.4.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA/MT** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.5.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.6.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, sujeitando-se as penalidades previstas no **item 17** do presente edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**19.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**19.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA/MT**.

**19.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**19.10.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato/**ordem de fornecimento**.

**19.11.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro.

**19.12.** A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

**19.13.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/2017.

**19.14.** Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato/**ordem de fornecimento**.

**19.15.** São partes integrantes deste Edital:

a) Anexo I – Formulário Padrão de Proposta.

b) Anexo II – Modelo da Declaração de: -  
Declaração Negativa de Inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o Poder Público.





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

- Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, nem menor de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade a Lei Federal nº 9.854/02.

- Que não possui em seu quadro servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93 e inciso X do artigo 144, da Lei Complementar nº 04/90).

- c) Anexo III - Requerimento de benefício de ME-EPP.
- d) Anexo IV- Termo de Referência nº. 065-CFRP/2021 elaborado pelo setor demandante.
- e) Anexo V - Minuta de contrato.

Cuiabá, 28 de julho de 2022.

**Jackelyne de Cássia Paiva**  
Gerente de Gestão de Aquisições  
SEMA/MT

**ALEX SANDRO ANTÔNIO MAREGA**  
Secretário Adjunto Executivo  
SEMA/MT





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



**ANEXO I - FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA**

Pregão n.º \_\_\_\_\_  
DIA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ÀS \_\_\_\_:\_\_\_\_ HORAS.  
Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ n.º: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

**LOTE 06 – EXCLUSIVO ME, EPP E MEI**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/OBJETO	UNIDADE	QTDD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	RAÇÃO PASSERIFORMES - CURIÓ/BICUDO/CANÁRIO DA TERRA/PÁSSAROS SILVESTRES, ACONDICIONADA EM GARRAFAS PET DE 1,5 E 2 LITROS, COMPOSTA POR 50% ALPISTE (PURO), 12% PAINÇO VERDE, 8% PAINÇO COMUM, 6% PAINÇO VERMELHO, 6% PAINÇO PRETO, 6% PAINÇO PORTUGUÊS, 6% SENHA FRANCESA, 6% ARROZ CATETO. EMBALAGEM COM 1 KG.	KG	30		
02	RAÇÃO PASSERIFORME -SABIÁ RAÇÃO GRANULADA COM BANANA PARA SABIÁ E PÁSSARO PRETO, COMPOSIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO: MILHO MOÍDO, FARELO DE TRIGO, FARELO DE SOJA, CLORETO DE SÓDIO, CALCÁRIO CALCÍTRICO, ADITIVO FUNGISTÁTICO, ÓLEO DE SOJA E AROMA DE BANANA, PACOTE DE 500G	PT	20		
03	RAÇÃO EM PÓ PAPINHA PARA PSITACIDEOS. PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA*, FUBÁ DE MILHO*, DEXTROSE, OVO INTEGRAL DESIDRATADO, ÓLEO DE SOJA REFINADO*, MAÇÃ DESIDRATADA, FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO BICÁLCICO, CARBONATO DE CÁLCIO, LEVEDURAS, MINERAIS ORGÂNICOS QUELATADOS, ADITIVO AROMATIZANTE (AROMA DE MAÇÃ), ADITIVO PREBIÓTICO (0,16%), ADITIVO PROBIÓTICO (0,08%), ANTIOXIDANTES (ETOXIQUIN, PROPILGALATO, ÁCIDO CÍTRICO, BHA, BHT), ENZIMÁTICO (0,04%), PREMIX VITAMÍNICO. BALDE DE 6 KG.	BD	5		
04	RAÇÃO BALANCEADA EXTRUSADA PARA PAPAGAIO E ARARA FUBÁ DE MILHO*, FARELO DE SOJA*, ÓLEO DE SOJA REFINADO*, OVO DESIDRATADO, LEVEDURAS, ADITIVO AROMATIZANTE (AROMA DE LARANJA) (0,1%), PREMIX VITAMÍNICO MINERAL, ADITIVO PREBIÓTICO (0,2%), CORANTES (AMARELO TARTRAZINA, AMARELO CREPÚSCULO, AZUL INDIGOTINA, VERMELHO PONCEAU), ANTIOXIDANTES (ETOXIQUIN, PROPILGALATO, ÁCIDO CÍTRICO, BHA, BHT). SACO 10 KG	SC	100		
05	RAÇÃO CANINA PARA FILHOTE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSIÇÃO BÁSICA, UMIDADE (MÁX) 120 G/KG (12%), PROTEÍNA BRUTA (MÍN.) 250 G/KG (25%), EXTRATO ETÉREO (MÍN.) 80 G/KG (8%), MATÉRIA FIBROSA (MÁX.) 31 G/KG (3,1%), MATÉRIA MINERAL (MÁX.) 110 G/KG (11%), CÁLCIO (MÍN.) 8 G/KG	KG	20		

Página 29 de 77



Assinado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 28/07/2022 às 13:37:06 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 28/07/2022 às 14:09:05.  
Documento Nº: 3389237-62 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3389237-62>



SEMADIC202228030A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



	(0,8%), CÁLCIO (MÁX.) 20 G/KG (2,0%), FÓSFORO (MÍN.) 9000 MG/KG (0,9%), FÓSFORO (MÁX.) 18 G/KG (1,8%), SÓDIO (MÍN.) 3100 MG/KG, POTÁSSIO (MÍN.) 6200 MG/KG, VITAMINA E (MÍN.) 120UI/KG. EMBALAGEM COM 1 KG.				
06	RAÇÃO PARA TUCANOS ARAÇARIS, MAINAS, TURACOS (FRUGÍVORAS). COMPOSIÇÃO: MILHO INTEGRALMOÍDO, QUIRERA DE ARROZ, FARELO DE SOJA, FARINHA DE VISCERA DE FRANGO, PROTEÍNOSE DE MILHO, FARELO DE TRIGO, GÉRMEN DE TRIGO, OVO DESIDRATADO, NUCLEOTÍDEOS, LEVEDURA SECA DE CERVEJA, POLPA DE BETERRABA, CALCÁRIO CALCÍCIO, ÓLEO DE SOJA REFINADO, ÓLEO DE PALMISTE, CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM), ADITIVO ADSORVENTE DE TOXINAS, ADITIVO FUNGISTÁTICO, MANANOLIGOSSACARÍDEOS, BETA-GLUCANAS, PROBIÓTICOS, ZINCO AMINOÁCIDOQUELATO, DIÓXIDO DE SILÍCIO, VITAMINA C, VITAMINA D3, VITAMINA E, VITAMINA K3, SULFATO DE COBRE, IODATO DE CÁLCIO, MONÓXIDO DE MANGANÊS, NIACINA, SELENITO DE SÓDIO, ÓXIDO DE ZINCO, VITAMINA A, BETA-CAROTENO, VITAMINA B1, VITAMINA B6, SULFATO DE COBALTO, TRANSQUELATO DE SELÊNIO, CLORETO DE COLINA, ÁCIDO FÓLICO, PANTOTENATO DE CÁLCIO, BIOTINA, VITAMINA B2, VITAMINA B12, MANGANÊS AMINOÁCIDO QUELATO, DL-METIONINA, CORANTE NATURAL, ADITIVO FLAVORIZANTE DE FRUTAS, ADITIVO ANTIOXIDANTE(BHA). SACO 12 KG.	SC	20		
07	RAÇÃO INICIAL PARA AVES, EMBALAGEM EM SACO COM 60 QUILO. SACO.	SC	5		
08	RAÇÃO PARA ROEDORES DE LABORATÓRIO, AUTOCLAVÁVEL, COMPOSTA POR: MILHO INTEGRALMOÍDO, FARELO DE SOJA E DE TRIGO, CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO BICÁLCIO, CLORETO DE SÓDIO, PREMIX MINERAL VITAMÍNICO, PELETIZADA DE FORMA CILINDRICA, ISENTA DE ANTIBIÓTICOS. A EMBALAGEM DEVERÁ GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DEVENDO NA PARTE EXTERNA CONTER: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INDICAÇÃO E USO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM NO MÍNIMO 20 KGS.	PT	20		
09	RAÇÃO PELETISADA PARA SUÍNOS EM FASE DE CRESCIMENTO, COMPOSTA POR MILHO INTEGRALMOÍDO, FARELO DE ARROZ DESENGORDURADO, FARELO DE SOJA, QUIRERA DE MILHO, FARELO DE TRIGO, SOJA INTEGRAL (GRÃOS TOSTADOS), FARINHA DE CARNE E OSSOS, FARELO DE GLÚTEN DE MILHO, CALCÁRIO CALCÍCIO, CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM), CAULIM, PROPIONATO DE CÁLCIO, SELENITO DE SÓDIO, ÁCIDO NICOTÍNICO, CLORETO DE COLINA, ÁCIDO PANTOTÊNICO, IODATO DE CÁLCIO, ÁCIDO FÓLICO, SULFATO DE COBALTO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE FERRO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANÊS, VITAMINA A, VITAMINA D3, VITAMINA B12, VITAMINA E, VITAMINA B1, VITAMINA B2, VITAMINA K, SALMONELA, ADITIVO AROMATIZANTE, ADITIVO	KG	1		

Página 30 de 77



Assinado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 28/07/2022 às 13:37:06 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 28/07/2022 às 14:09:05.  
Documento Nº: 3389237-62 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3389237-62>



SEMADIC202228030A

SIGA



Govorno do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



	ANTIOXIDANTE. NÍVEIS DE GARANTIA: UMIDADE (MÁXIMO): 120 G/KG; PROTEÍNA BRUTA (MÍNIMO): 150 G/KG; EXTRATO ETÉREO (MÍNIMO): 20 G/KG; MATÉRIA FIBROSA (MÁXIMO): 70 G/KG; MATÉRIA MINERAL (MÁXIMO): 100 G/KG; CÁLCIO (MÍNIMO/MÁXIMO): 7.500 /12.000 MG/KG; FÓSFORO (MÍNIMO): 4.500 MG/KG; LISINA (MÍNIMO): 7.200 MG/KG; METIONINA (MÍNIMO): 2.500 MG/KG. SACO COM 40 KG. QUILOGRAMA				
10	RAÇÃO PARA EQUINOS - COMPOSIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO: MILHO MOÍDO, FOSFATO BICALCICO, PREMIX MINERAL, LEVEDURA SECA DE CANA DE AÇÚCAR, CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM), CALCÁRIO CALCÍTICO, ÓLEO DE SOJA DEGOMADO, FARELO DE SOJA, FARELO DE ARROZ, CASCA DE SOJA MOÍDA, METHIONINA, LISINA. EVENTUAIS SUBSTITUTIVOS: MELAÇO, PROTENOSE, SORGO INTEGRAL MOÍDO, FARELO DE TRIGO, GÉRMEN DE MILHO. ENRIQUECIMENTO POR KG: ENXOFRE 0,30G; MAGNÉSIO 1,00G; ZINCO 60,00MG; MANGANÊS 52,00MG; SELÊNIO 0,090MG; IODO 1,00MG; CONALTO 2,00MG. NÍVEIS DE GARANTIAS: MÁXIMO DE 10% DE MATÉRIA MINERAL; MÍNIMO DE 1% DE CÁLCIO; 2.800,00 KCAL DE ENERGIA METABOLIZÁVEL; MÁXIMO DE 16% DE FIBRA EM DETERGENTE ÁCIDO; MÁXIMO DE 13% DE UMIDADE; MÍNIMO DE 12% DE PROTEÍNA BRUTA; MÁXIMO DE 12% DE MATÉRIA FIBROSA; MÁXIMO DE 1,5% DE CÁLCIO; MÍNIMO DE 0,4% DE FÓSFORO; 1,83% DE SÓDIO; MÍNIMO DE 5,00% DE EXTRATO ETÉREO; MÍNIMO DE 5.000,00 MG DE METHIONINA; MÍNIMO DE 7.000,00 MG DE LISINA. EMBALAGEM: SACOS DE 20 A 40 KG PARA CONSERVAÇÃO ADEQUADA, FORMULAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO COM VALIDADE E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MAARA 301, DE 19/04/96 E RES SAA DE 19/04/02 E COM RÓTULO REGISTRADO OU PROTOCOLADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. O PRODUTO DEVERÁ SE APRESENTAR NA FORMA EXTRUSADA OU PELETIZADA. DEVERÃO SER FORNECIDOS, RECIPIENTES APROPRIADOS PARA SERVIR A QUANTIDADE EQUIVALENTE A 01 KG E 02 KG DA RAÇÃO, NA PROPORÇÃO DE 01 (UMA) MEDIDA PARA CADA 10 TONELADAS. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR CONTAMINAÇÃO FÚNGICA SUPERIOR A 20 PPB DE AFLATOXINA NEM A 5 PPM DE FUMONISINA. SACO COM 40 KG. SACO.	SC	5		
TOTAL					

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

Local e Data: \_\_\_\_\_

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)





**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO**

*(Papel timbrado da empresa)*

Ref.: Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000/2022 – SEMA/MT

- Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.
- Não possui existência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, salvo se declarado;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei nº 9.854/99;
- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

**(Local e Data)**

**(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)**





**ANEXO III-MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME E EPP**

REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

Solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que na participação no PREGÃO Nº 000/2022/SEMA/MT, seja dado o tratamento diferenciado concedido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos o seguinte documento anexo (assinalar o documento que apresentou junto com o requerimento):

( ) Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal ( );

( ) CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

**Local e Data**

**(Identificação e assinatura do Representante Legal)**





**ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>1. TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nr 065/CFRP/2021</b>									
<b>2. Dados do Projeto / Convênio ou Instrumento Equivalente:</b>									
2.1. Nome do Projeto: NÃO SE APLICA									
2.2. SICONV: Não									
2.3. GEO-OBRS: Não									
<b>3. Informações Orçamentárias:</b>									
3.1. Programa: 393									
3.2. Função: 18									
3.3. Unidade Orçamentária: 27.101									
3.4. Subfunção: 542									
3.5. Ação: 4216									
3.6. Subação: 1									
3.7. Etapa/Medida/Tarefa: 2									
<b>4. Unidade demandante:</b>									
COORDENADORIA DE FAUNA E RECURSOS PESQUEIROS-CFRP - SEMA MT									
Telefone: 3613-7291/7395									
<b>5. Fiscal do Contrato:</b>									
5.1. Fiscal Titular: Felipe Cursine da Fonseca									
5.2. Fiscal Substituto: Rooney Pinheiro de Amorim									
<b>6. Informações financeiras:</b>									
<b>Projeto/Atividade/Ação</b>	<b>Fonte</b>	<b>Região</b>	<b>Classificação da Despesa</b>			<b>Valor(R\$)</b>			
<b>2021</b>									
4216	195	9900	3.3.90.30.001			10.000,00			
4216	195	9900	3.3.90.30.017			1.000,00			
<b>Total</b>						<b>11.000,00</b>			
<b>2022</b>									
4216	195	9900	3.3.90.30.001			164.208,00			
4216	195	9900	3.3.90.30.017			5.311,00			
<b>Total</b>						<b>169.519,00</b>			
<b>Total Geral</b>						<b>180.519,00</b>			
6.3. Origem do recurso: Não se aplica									
<b>7. Objeto Sintético:</b>									
Aquisição de produtos alimentícios e suplementos para manutenção dos animais silvestres no Batalhão de Polícia Militar de Proteção Ambiental-BPMPA, em atendimento ao Termo de Cooperação Técnica SEMA/SESP nº 42/2019									
<b>8. Planilha Descritiva do Objeto:</b>									
Nome	Descrição	Un.	Valor Unit.	Unit. Atual	Qnt.	Qnt. Meses	Código SIAG	ND	Total
1 -	BANANA NANICA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES	quilograma	R\$		2.000,00		-8915086800002		R\$





Govorno do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



	ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. QUILOGRAMA.							
2 -	GOIABA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. QUILO	quilograma	R\$	100,00	-1095091		R\$	
3 -	LARANJA DE PRIMEIRA, IN NATURA, TIPO PÊRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	quilograma	R\$	1.000,00	-8915093300001		R\$	
4 -	MAÇÃ, DE PRIMEIRA, IN NATURA, VERMELHO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMANECE SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	quilograma	R\$	1.000,00	-8915093700002		R\$	
5 -	MANGA HADEN, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO	quilograma	R\$	300,00	-63060		R\$	





Govorno do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



	PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. QUILO.							
6 -	MAMÃO DE PRIMEIRA, IN NATURA, TIPO FORMOSA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. KG	quilograma	R\$	1.000,00	-1065976			R\$
7 -	MELANCIA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	quilograma	R\$	200,00	-8915094200001			R\$
8 -	MELÃO, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. QUILOGRAMA	quilograma	R\$	250,00	-8915103700001			R\$
9 -	ABÓBORA CABOTIÃ, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. KG.	quilograma	R\$	100,00	-8915002350001			R\$





Govorno do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



10 -	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	quilograma	R\$	800,00	-8915086900004	R\$
11 -	BETERRABA, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	quilograma	R\$	800,00	-8915087000001	R\$
12 -	CENOURA, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	quilograma	R\$	800,00	-8915087500001	R\$
13 -	PEPINO DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. QUILOGRAMA.	quilograma	R\$	500,00	-8915095100001	R\$
14 -	ALMEIRÃO, DE PRIMEIRA, TIPO MANTEIGA, EM PE, APRESENTANDO GRAU DE	unidade	R\$	80,00	-8915102300001	R\$

Página 37 de 77



Assinado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 28/07/2022 às 13:37:06 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 28/07/2022 às 14:09:05.  
Documento Nº: 3389237-62 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3389237-62>



SEMADIC202228030A

SIGA



Govorno do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



	EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.							
15 -	ACELGA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. UNIDADE	unidade	R\$	100,00	-1079386			R\$
16 -	COUVE MANTEIGA, IN NATURA, EM MAÇO, APRESENTADO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. MAÇO	maço	R\$	200,00	-45930			R\$
17 -	Castanha-do-Brasil, com casca. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Quilograma.	quilograma	R\$	50,00	-1100454			R\$
18 -	MILHO VERDE DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. QUILOGRAMA.	quilograma	R\$	350,00	-1079463			R\$
19 -	CARNE BOVINA, TIPO COXÃO DURO CORTADO EM CUBOS, RESFRIADA, EMBALAGEM EM FILME PVC OU EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº304 DE	quilograma	R\$	250,00	-45939			R\$





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



	22/04/96 E Nº145 DE 22/04/98, RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL/VIGILÂNCIA SANITÁRIA.							
20 -	CORAÇÃO BOVINO, INTEIRO, RESFRIADO, EMBALAGEM EM FILME DE PVC TRANSPARENTE SEMI PERMEÁVEL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE OU ORIGEM, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N. 304 DE 22/04/96 E N. 145 DE 22/04/94, DA RESOLUÇÃO ANVISA N. 105 DE 19/05/99, DA LEI MUNICIPAL/VIGILÂNCIA SANITÁRIA N. 5504/99 E RESOLUÇÃO RDC N. 13 DE 02/01/2001	quilograma	R\$	500,00	-1057106		R\$	
21 -	FRANGO INTEIRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO (COM VÍSCERAS, CABEÇA E PÉS). EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99, DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99 E RESOLUÇÃO RDC N. 13 DE 02/01/2001.	quilograma	R\$	100,00	-8905093000001		R\$	
22 -	ÁGUA SANITÁRIA, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO, PARA LIMPEZA GERAL, BACTERICIDA E GERMICIDA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	caixa	R\$	5,00	-7930000080003		R\$	
23 -	DESINFETANTE LÍQUIDO CONCENTRADO. COM AÇÃO BACTERICIDA, GERMICIDA,	galão	R\$	5,00	-1041856		R\$	



SEMADIC202228030A



Govorno do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



	BECTERIOSTÁTICO, E ODORIZANTE. BIODEGRADÁVEL. COM QUATERNÁRIO DE AMÔNIA. COM FUNÇÃO DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E DESODORIZAÇÃO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: NONILFENOL, CLORETO DIALQUIL DIMETIL, ESSÊNCIA, FORMALDEÍDO, CORANTE E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: NONILFENOL, CLORETO, DIALQUIL DIMETIL. PARA USO GERAL. FRAGRÂNCIA: A DEFINIR PELO CONTRATANTE, NO ATO DE EMISSION DA ORDEM DE ENTREGA. DILUIÇÃO MÍNIMA: 1L/40. ESTADO FÍSICO: LÍQUIDO. ASPECTO: CREMOSO. EMBALAGEM COM 05 LITROS. GALÃO							
24 -	DETERGENTE LÍQUIDO, BIODEGRADÁVEL, COM NO MÍNIMO DE 11% (ONZE POR CENTO) DO PRINCÍPIO ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 (QUINHENTOS) ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 24 (VINTE E QUATRO) UNIDADES. CAIXA.	caixa	R\$	6,00	-1009625		R\$	
25 -	DETERGENTE EM PÓ, DE USO DOMÉSTICO, SOLÚVEL EM ÁGUA, GRANULOMETRIA FINA, COLORAÇÃO AZUL CLARO, ADITIVOS UMECTANTES, PEPTIZANTES, ALVEJANTE ÓTICO. CAIXA COM 24 PACOTE DE 500 GRAMAS	caixa	R\$	4,00	-7930003500005		R\$	
26 -	ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE - EM ESPUMA POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 100MMX70MMX20MM, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 3 UNIDADES COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	pacote	R\$	10,00	-7920000400004		R\$	
27 -	LUVAS PARA LIMPEZA 3/4, TAMANHO MÉDIO PRODUZIDA	par	R\$	100,00	-6125030400003		R\$	

Página 40 de 77



Assinado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 28/07/2022 às 13:37:06 e  
VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 28/07/2022 às 14:09:05.  
Documento Nº: 3389237-62 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3389237-62>



SEMADIC202228030A

SIGA



Govorno do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



	COM 100% DE LATEX NATURAL, GROSSA, ANTI-DERRAPANTE E AVELUDADA INTERNAMENTE, EMBALAGEM COM 1 PAR DE CADA. PAR.							
28 -	SACO PLÁSTICO DE LIXO PRETO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, COM ESPESSURA MÍNIMA 0,12 MM. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	pacote	R\$	100,00	-1100467			R\$
29 -	RODO, CORPO EM ALUMÍNIO, COM DUAS LÂMINAS EM BORRACHA REFORÇADA, BASE MEDINDO 30CM, COM CABO EM ALUMÍNIO REVESTIDO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	unidade	R\$	20,00	-7920018000006			R\$
30 -	VASSOURA, EM NYLON, BASE RETANGULAR EM MADEIRA LARGURA MINIMA 250MM, CABO EM MADEIRA COMPRIMENTO MINIMO 1100MM, COM PONTEIRA PLÁSTICA ROSQUEAVEL. UNIDADE.	unidade	R\$	20,00	-7920001910001			R\$
31 -	ALCOOL EM GEL PARA AS MÃOS, COM AÇÃO COMPROVADA SOBRE STAPHYLOCOCCUS AUTEUS, ESCHERICHIA COLI E PSEUDOMONAS AEROGINOSA, SECAGEM RÁPIDA, DISPENSA ENXÁGUE E O USO DE TOALHAS. INDICADO PARA MANIPULADORES DE ALIMENTO, FRASCO COM 2 LITROS. FRASCO.	frasco	R\$	30,00	-1027625			R\$
32 -	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, FRASCO COM 1000ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO EM PORTUGUÊS, CONTENDO LIMITE MÁXIMO DE IMPUREZAS, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE. FRASCO.	unidade	R\$	10,00	-61773			R\$
33 -	LEITE DE VACA INTEGRAL, PASTEURIZADO, LONGA VIDA E PROCESSADO PELO SISTEMA UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE). EMBALAGEM TETRA PAK INDIVIDUAL CONTENDO 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO	caixa	R\$	6,00	-1066047			R\$





Govorno do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



	FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES DE 1 LITRO. EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP CONFORME LEI 123/2006. CAIXA.							
34 -	LEITE INTEGRAL, SEM LACTOSE, LONGA VIDA, UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE). EMBALAGEM TETRA PAK INDIVIDUAL CONTENDO 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES DE 1 LITRO. CAIXA.	caixa	R\$	10,00	-1062083			R\$
35 -	LEITE DE CABRA EM PÓ INTEGRAL, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA B9 E LECITINA. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 06 (SEIS) MESES, NÚMERO DO LOTE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 1 KG.	unidade	R\$	60,00	-8965048300003			R\$
36 -	OVOS, CLASSE A, BRANCOS, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 1.800G. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP CONFORME LEI 123/2006. DÚZIA.	dúzia	R\$	50,00	-1066025			R\$
37 -	IOGURTE DESNATADO, COPO COM 170G, RESFRIADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA	unidade	R\$	160,00	-1101402			R\$



SEMADIC202228030A



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



	AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.							
38 -	Ração passeriformes - curió/bicudo/canário da terra/pássaros silvestres, acondicionada em garrafas pet de 1,5 e 2 litros, composta por 50% alpiste (puro), 12% painço verde, 8% painço comum, 6% painço vermelho, 6% painço preto, 6% painço português, 6% senha francesa, 6% arroz cateto. <b>Embalagem com 1 KG</b>	quilograma	R\$	30,00	-1057108		R\$	
39 -	Ração passeriforme -sabiá ração granulada com banana para sabiá e pássaro preto, composição básica do produto: milho moído, farelo de trigo, farelo de soja, cloreto de sódio, calcário calcítrico, aditivo fungistático, óleo de soja e aroma de banana, pacote de 500g	pacote	R\$	20,00	-1057109		R\$	
40 -	Ração em pó papinha para psitacideos. Proteína texturizada de soja*, fubá de milho*, dextrose, ovo integral desidratado, óleo de soja refinado*, maçã desidratada, fécula de mandioca, fosfato bicálcico, carbonato de cálcio, leveduras, minerais orgânicos quelatados, aditivo aromatizante (aroma de maçã), aditivo prebiótico (0,16 %), aditivo probiótico (0,08 %), antioxidantes (etoxiquin, propilgalato, ácido cítrico, bha, bht), aditivo enzimático (0,04 %), premix vitamínico. Balde de 6 kg.	quilograma	R\$	5,00	-1069881		R\$	
41 -	Ração balanceada extrusada para papagaio e arara fubá de milho*, farelo de soja*, óleo de soja refinado*, ovo desidratado, leveduras, aditivo aromatizante (aroma de laranja) (0,1 %), premix vitamínico mineral, aditivo prebiótico (0,2 %), corantes (amarelo tartrazina, amarelo crepúsculo, azul indigotina, vermelho ponceau), antioxidantes (etoxiquin, propilgalato, ácido cítrico, bha, bht). Saco 10 kg	saco	R\$	100,00	-1069882		R\$	





Govorno do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



42 -	Ração canina para filhote, com as seguintes características mínimas: composição básica, umidade (MÁX) 120 G/KG (12%), proteína bruta (MÍN.) 250 G/KG (25%), extrato etéreo (MÍN.) 80 G/KG (8%), matéria fibrosa (MÁX.) 31 G/KG (3,1%), matéria mineral (MÁX.) 110 G/KG (11%), cálcio (MÍN.) 8 G/KG (0,8%), cálcio (MÁX.) 20 G/KG (2,0%), fósforo (MÍN.) 9000 MG/KG (0,9%), fósforo (MÁX.) 18 G/KG (1,8%), sódio (MÍN.) 3100 MG/KG, potássio (MÍN.) 6200 MG/KG, vitamina E (MÍN.) 120UI/KG. <b>Embalagem com 1 KG.</b>	quilograma	R\$	20,00	-1050875	R\$
43 -	Ração para tucanos arcaçaris, mainas, turacos (frugívoras). Composição: milho integralmoído, quirera de arroz, farelo de soja, farinha de viscera de frango, protenose de milho, farelo de trigo, gérmen de trigo, ovo desidratado, nucleot'deos, levedura seca de cerveja, polpa de beterraba, calcário calcítico, óleo de soja refinado, óleo de palmiste, cloreto de sódio (sal comum), aditivo adsorvente de toxinas, aditivo fungistático, mananoligossacarídeos, beta-glucanas, probióticos, zinco aminoácidoquelato, dióxido de silício, vitamina c, vitamina d3, vitamina e, vitamina k3, sulfato de cobre, iodato de cálcio, monóxido de manganês, niacina, selenito de sódio, óxido de zinco, vitamina a, beta-caroteno, vitamina b1, vitamina b6, sulfato de cobalto, transquelato de selênio, cloreto de colina, ácido fólico, pantotenato de cálcio, biotina, vitamina b2, vitamina b12, manganês aminoácido quelato, dlmetionina, corante natural, aditivo flavorizante de frutas, aditivo antioxidante (bha). Saco 12 kg.	saco	R\$	20,00	-1069885	R\$
44 -	Ração inicial para aves, embalagem em saco com 60 quilo. Saco.	saco	R\$	5,00	-8710352700002	R\$





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



45 -	Ração para roedores de laboratório, autoclavável, composta por: milho integral moído, farelo de soja e de trigo, carbonato de cálcio, fosfato bicálcio, cloreto de sódio, premix mineral vitamínico, peletizada de forma cilíndrica, isenta de antibióticos. A embalagem deverá garantir a integridade do produto devendo na parte externa conter: identificação do produto, marca do fabricante, indicação e uso, registro no ministério da agricultura, data da fabricação e prazo de validade. Unidade de fornecimento: pacote com no mínimo 20 kgs	quilograma	R\$	20,00	-8710352700001	R\$
46 -	Ração peletizada para suínos em fase de crescimento, composta por milho integral moído, farelo de arroz desengordurado, farelo de soja, quirera de milho, farelo de trigo, soja integral (grãos tostados), farinha de carne e ossos, farelo de glúten de milho, calcário calcítico, cloreto de sódio (sal comum), caulim, Propionato de Cálcio, selenito de sódio, Ácido Nicotínico, Cloreto de Colina, Ácido Pantotênico, iodato de cálcio, Ácido Fólico, sulfato de cobalto, Sulfato de Zinco, Sulfato de Ferro, sulfato de Cobre, Sulfato de Manganês, vitamina A, Vitamina D3, Vitamina B12, Vitamina E, Vitamina B1, Vitamina B2, Vitamina K, Vitamina B6, L-Lisina, aditivo anti-salmonela, aditivo aromatizante, aditivo antioxidante. Níveis de garantia: Umidade (máximo): 120 g/kg; Proteína bruta (mínimo): 150 g/kg; Extrato etéreo (mínimo): 20 g/kg; Matéria fibrosa (máximo): 70 g/kg; Matéria mineral (máximo): 100 g/kg; Cálcio (mínimo/máximo): 7.500 /12.000 mg/kg; Fósforo (mínimo): 4.500 mg/kg; Lisina (mínimo): 7.200 mg/kg; Metionina (mínimo): 2.500 mg/kg. <b>Saco com 40 KG.</b>	saco	R\$	1,00	-1062154	R\$





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



47 -	<p>Ração para equinos - composição básica do produto: milho moído, fosfato bicalcico, premix mineral, levedura seca de cana de açúcar, cloreto de sódio (sal comum), calcário calcítico, óleo de soja degomado, farelo de soja, farelo de arroz, casca de soja moída, methionina, lisina. eventuais substitutivos: melaço, protenose, sorgo integral moído, farelo de trigo, gérmen de milho. enriquecimento por kg: enxofre 0,30G; magnésio 1,00G; zinco 60,00MG; manganês 52,00MG; selênio 0,090MG; IODO 1,00MG; conalto 2,00MG. níveis de garantias: máximo de 10% de matéria mineral; mínimo de 1% de cálcio; 2.800,00 kcal de energia metabolizável; máximo de 16% de fibra em detergente ácido; máximo de 13% de umidade; mínimo de 12% de proteína bruta; máximo de 12% DE matéria fibrosa; máximo de 1,5% de cálcio; mínimo de 0,4% de fósforo; 1,83% de sódio; mínimo de 5,00% de extrato etéreo; mínimo de 5.000,00 mg de methionina; mínimo de 7.000,00 mg de lisina. embalagem: sacos de 20 A 40 kg para conservação adequada, formulação e data de fabricação com validade e suas condições deverão estar de acordo com a portaria maara 301, DE 19/04/96 e res saa de 19/04/02 e com rótulo registrado ou protocolado no ministério da agricultura. o produto deverá se apresentar na forma extrusada ou peletizada. deverão ser fornecidos, recipientes apropriados para servir a quantidade equivalente a 01 KG E 02 kg da ração, na proporção de 01 (uma) medida para cada 10 toneladas. o produto não poderá apresentar contaminação fúngica superior a 20 ppb de aflatoxina</p>	saco	R\$	5,00	-1101399	R\$
------	--	------	-----	------	----------	-----



SEMADIC202228030A



Govorno do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



	nem a 5 ppm de fumonisina. Saco com 40 KG.							
48 -	Suplemento vitamínico mineral altamente concentrado para cães e gatos, frasco contendo 1 litro. Com características similar ou superior a glicopan pet. Litro.	litro	R\$	20,00	-1060042			R\$
49 -	COMPLEXO VITAMÍNICO EM PÓ, PET, INDICADO PARA CACHORROS, GATOS, PÁSSAROS, RÉPTEIS, ROEDORES, COMPOSTO POR VITAMINA A (MÍN) 1.000.000 UI; VITAMINA B1 (MÍN) 200 MG; VITAMINA B2 (MÍN) 200 MG; PANTOTENATO DE CALCIO (MÍN) 400 MG; VITAMINA B6 (MÍN) 100 MG; VITAMINA B12 (MÍN) 2.000 MCG; ÁCIDO FÓLICO (MÍN) 1.000 MG ; VITAMINA C (MÍN) 5.000 MG; VITAMINA D3 (MÍN) 50.000 UI; VITAMINA E (MÍN) 1.000 UI; ÁCIDO NICOTÍNICO (MÍN) 600 MG; BIOTINA (MÍN) 18 MG; COLINA (MÍN) 5.000 MG; LISINA (MÍN) 21,497 G; METIONINA (MÍN) 10,272 G; L- CARNITINA (MÍN) 10 G; HISTIDINA (MÍN) 407 MG; ARGININA (MÍN) 2.140 MG; ÁCIDO ASPÁRTICO (MÍN) 1.956 MG; TREONINA (MÍN) 340 MG; TAURINA (MÍN) 1.000 MG; SERINA (MÍN) 579 MG; ÁCIDO GLUTÂMICO (MÍN) 3.533 MG; PROLINA (MÍN) 4.655 MG; GLICINA (MÍN) 8.501 MG; HIDROXIPROLINA (MÍN) 2.787 MG; ALANINA (MÍN) 3.058 MG; CISTEÍNA (MÍN) 126 MG; VALINA (MÍN) 882 MG; ISOLEUCINA (MÍN) 511 MG; LEUCINA (MÍN) 1.189 MG; TIROSINA (MÍN) 440 MG; FENILALANINA (MÍN) 782 MG; TRIPTOFANO (MÍN) 91 MG; SACCHAROMYCES CEREVISIAE 9x109 UFC; MAGNÉSIO (MÍN) 120 MG; IODO (MÍN) 93 MG; FERRO(MÍN) 112 MG; COBALTO (MÍN) 40 MG; COBRE (MÍN) 75 MG; ZINCO (MÍN) 1.700 MG; MANGANÊS (MÍN) 340 MG; SELÊNIO (MÍN) 10 MG; CÁLCIO (MÁX) 159,6 G; CÁLCIO (MÍN) 144,4 G; FÓSFORO (MÍN) 76 G;	unidade	R\$	20,00	-1062155			R\$





Govorno do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



	SÓDIO (MÍN) 5,8 MG; ENXOFRE (MÍN) 200 MG. <b>EMBALAGEM EM POTE COM 500 G. COM CARACTERÍSTICAS SIMILAR OU SUPERIOR AO AMINOMIX PET.</b> UNIDADE						
50 -	Suplemento vitamínico, mineral e energético concentrado para pequenos animais, indicado para recuperação física, estímulo do apetite e melhora da condição nutricional e do estado geral. Composição mínima: vitaminas do complexo B, aminoácidos, glicose, frutose, maltodextrina, glutamina, nucleotídeos e taurina, frasco contendo 250 ml. Com características similar ou superior a glicopan gold. Frasco.	frasco	R\$	50,00	-1100448		R\$
51 -	Suplemento vitamínico e mineral, rico em cálcio, indicado para o crescimento ideal de pequenos animais. Fórmula contendo no mínimo: cálcio, fósforo, zinco, selênio, vitamina E, vitamina A, vitamina B12 e vitamina D3. Apresentação: frascos contendo 100 mL, <b>com características similar ou superior a cal-d-mix. Frasco.</b>	frasco	R\$	30,00	-1100449		R\$
52 -	Suplemento líquido para pequenos animais, com alta concentração de vitaminas, minerais, polifenóis e energia, indicado para a formação das células sanguíneas, melhora da condição nutricional, crescimento e desenvolvimento dos animais. Apresentação: frascos contendo 60 mL, <b>com características similar ou superior a hemolitan gold. Frasco</b>	frasco	R\$	30,00	-1100450		R\$
53 -	Suplemento líquido, rico em Vitamina E e Selênio para equinos, muaras, asininos, avestruzes e suínos. Níveis mínimos de garantia por Kg do produto: Vitamina E (125.000 UI), L-Lisina (100 g) e Selênio (75 mg). Apresentação: frasco contendo 1 litro. Frasco.	frasco	R\$	10,00	-1100451		R\$

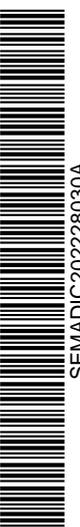




Govorno do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



54 -	Alimento em pó completo balanceado específico para gatos lactantes, usado como substituto do leite em casos de privação do leite materno. Composição mínima: Leite em Pó Integral, Caseína em Pó, Proteína Concentrada do Soro de Leite, Gema de Ovo em Pó, Ovo em Pó Integral, Plasma em Pó, Dextrose, Fosfato Tricálcico, Óleo de Soja Refinado, Carbonato de Cálcio, Premix Vitamínico, Premix Mineral Quelatado, Taurina, Vitamina C, Vitamina E, Inulina, Propionato de Cálcio. <b>Embalagem de 300 gramas.</b> Unidade.	unidade	R\$	30,00	-1100452	R\$
55 -	Pasta de ingestão oral para equinos e suínos, composta por vitaminas, aminoácidos e elementos pró e prebióticos para auxiliar no desenvolvimento e manutenção da microbiota intestinal, melhora da digestibilidade dos nutrientes da dieta e aumento da eficiência alimentar. Composto a base de leveduras vivas, prebióticos FOS e MOS. Seringa com 32 g. Unidade.	unidade	R\$	50,00	-1100453	R\$
56 -	ALIMENTO EM PÓ SUBSTITUTIVO DO LEITE PARA FILHOTES DE CÃES E GATOS, NA FASE DE AMAMENTAÇÃO AO DESMAME, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, MINERAIS, AMINOÁCIDOS, TAURINA E PREBIÓTICO. NÍVEIS DE GARANTIA POR KG DE PRODUTO: VALOR ENERGÉTICO (MÍN. 6.000KCAL), PROTEÍNA BRUTA (MÍN. 320G), EXTRATO ETÉREO (MÍN. 350G), FIBRA BRUTA (MÁX. 1.200MG), UMIDADE (MÁX. 30G), CÁLCIO (MÍN. 13G), FÓSFORO (MÍN. 6.500MG), VITAMINA A (MÍN. 40.000UI), VITAMINA B1 (MÍN. 23MG), VITAMINA B12 (MÍN. 20.000MCG), VITAMINA B2 (MÍN. 15MG), VITAMINA B6 (MÍN. 15MG), VITAMINA D3 (MÍN. 4.000UI), VITAMINA E (MÍN. 250UI), VITAMINA K3 (MÍN. 7MG), ÁCIDO FÓLICO (MÍN. 9MG),	unidade	R\$	100,00	-1101400	R\$





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



	<p>ÁCIDO NICOTÍNICO (MÍN. 200MG), PANTOTENATO DE CÁLCIO (MÍN. 15MG), BIOTINA (MÍN. 200MG), COLINA (MÍN. 2.500MG), FOS (4.000MG), TAURINA (MÍN. 2.800MG), ÁCIDO ASPÁRTICO (MÍN. 30G), ÁCIDO GLUTÂMICO (MÍN. 60G), ALANINA (MÍN. 16G), ARGININA (MÍN. 20G), FENILALANINA (MÍN. 17G), CISTINA (MÍN. 4.000MG), GLICINA (MÍN. 12G), HISTIDINA (MÍN. 9.000MG), ISOLEUCINA (MÍN. 17G), LEUCINA (MÍN. 31G), LISINA (MÍN. 25G), METIONINA (MÍN. 5.100MG), PROLINA (MÍN. 19G), SERINA (MÍN. 18G), TIROSINA (MÍN. 12G), TREONINA (MÍN. 14G), VALINA (MÍN. 17G), SELÊNIO (MÍN. 4MG), COBALTO (MÍN. 3MG), MANGANÊS (MÍN. 70MG), MAGNÉSIO (MÍN. 1.500MG), IODO (MÍN. 7MG), POTÁSSIO (MÍN. 7.500MG), COBRE (MÍN. 20MG), FERRO (MÍN. 100MG), ZINCO (MÍN. 900MG). <b>COM CARACTERÍSTICAS SIMILAR OU SUPERIOR AO PET MILK. EMBALAGEM COM 300G. UNIDADE.</b></p>						
57 -	<p>ALIMENTO COMPLETO E BALANCEADO PARA AVES ONÍVORAS EM ESTADO CONVALESCENTE. COMPOSIÇÃO BÁSICA: ARROZ, MILHO INTEGRAL*, PROTEÍNOSE DE MILHO*, AVEIA, ÓLEO DE COCO, SEMENTE DE CÁRTAMO, OVO INTEGRAL, PLASMA SANGUÍNEO (FONTE DE IMUNOGLOBULINAS), MAÇÃ DESIDRATADA, EXTRATO DE LEVEDURAS (FONTE DE NUCLEOTÍDEOS), INSETOS DESIDRATADOS, LINHAÇA INTEGRAL, ÓLEO DE SALMÃO, ANIS ESTRELA, ALECRIM, ALHO, EXTRATO DE PRÓPOLIS, POLPA DE BETERRABA, BANANA VERDE, PREMIX VITAMÍNICO MINERAL AMINOÁCIDO (ADITIVOS ADSORVENTES DE TOXINAS, EXTRATO DE CARDO-MARIANO, ADITIVO ANTIOXIDANTE, DL-</p>	unidade	R\$	30,00	-1101401	R\$	







A SEMA é responsável pela manutenção e destinação dos animais silvestres que estão no Batalhão de Polícia Militar de Proteção Ambiental (BPMPA), oriundos de apreensões, resgates e entrega voluntária, em atendimento ao Termo de Cooperação Técnica SEMA/SESP nº 42/2019.

A variedade e a quantidade de alimentos e suplementos depende da variedade e da quantidade de espécies (mamíferos, aves, répteis) recebidas no Batalhão. Essa rotatividade de entrada e saída de animais é diária, não havendo um número determinado para recebimentos e destinações, por isso não há como prever uma demanda fixa de alimentos.

Esta demanda já está prevista no PPA 2020-2023 e deve ser contínua, ou seja, necessária ao longo dos anos, dessa forma há necessidade de que o contrato seja prorrogável, visto que a manutenção dos animais em cativeiro é essencial e não pode sofrer prejuízos no caso de interrupção da alimentação, portanto o fornecimento deve ser contínuo e permanente.

**9.2. Justificativa do Quantitativo:**

A estimativa de consumo é calculada e ajustada anualmente, uma vez que a quantidade de animais silvestres que passam pelo BPMPA é imprevisível, ou seja, há uma grande variação de número, idade (adultos e filhotes), grupos taxonômicos (mamíferos, aves e répteis) e exigências nutricionais. Dessa forma buscamos gerar mais eficiência no serviço prestado, gerando economia ao erário.

Ressalta-se que no ano de 2020, 1.255 animais foram resgatados ou entregue voluntariamente, passando sob a tutela do Estado, necessitando de cuidados veterinários e alimentícios.

**10. Resultados Esperados:**

Garantir o bem-estar dos animais silvestres que estão sob a responsabilidade da SEMA até a sua destinação final, bem como realizar as atribuições da coordenadoria conforme o Plano de Trabalho Anual.

**11. Público Alvo:**

Atender as demandas ocorridas na Coordenadoria de Fauna e Recursos Pesqueiros (CFRP), no que tange a alimentação dos animais entregues à SEMA, pela DEMA e pela sociedade em geral, bem como atender aos animais que são resgatados.

**12. Requisitos para apresentação da proposta:**

12.1. Necessita de vistoria?

Não

**13. Entrega do bem e/ou execução do serviço:**

13.1. Tipo de Entrega:

Tipo de Entrega	Observação
Sob demanda	

13.2. Prazo de entrega:

13.2.1. Da emissão da ordem de fornecimento:

A ordem de fornecimento/Serviço será emitida em até 5 dias úteis, após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial.

13.2.2. Da entrega dos produtos:

Os produtos deverão ser entregues em até 5 dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, pelo fornecedor.

13.3. Local, horário e endereço de entrega do bem/realização do serviço

13.3.1. Local da entrega:





Outro, conforme indicado no endereço de entrega

13.3.2. Horário de entrega:

08:00 as 12:00

13.3.3. Endereço da entrega:

Batalhão de Polícia Militar de Proteção Ambiental (BPMPA) Situado à Rua: Projetada, s/nº, Bairro: Cidade de Deus, CEP 78.155-655

13.4. Condições para recebimento (Provisório/Definitivo) – art. 73 e 74 da lei 8.666/93

Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até 3 dias úteis para a correção e será feito novo recebimento provisório;

Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até 5 dias.

13.5. Metodologia de Acompanhamento:

O Recebimento provisório será feito pelos servidores lotados na Gerência de Fauna, com a supervisão do fiscal titular do Contrato, que será responsável pela conferência posterior definitiva.

**14. Vigência do contrato:**

12 meses.

**15. Forma de pagamento:**

Sob demanda.

**16. Obrigações Específicas do objeto:**

16.1. Da Contratante:

16.1.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

16.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições previstas no item do pagamento;

16.1.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

16.1.4. Notificar e comunicar a CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer alteração ou irregularidade no fornecimento dos produtos;

16.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

16.1.6. Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

16.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.2. Da Contratada:

16.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

16.2.2. **Entregar os produtos no** Batalhão de Polícia Militar de Proteção Ambiental (BPMPA) Situado à Rua: Projetada, s/nº, Bairro: Cidade de Deus, CEP 78.155-655 telefone: (65) 3684-1633; 3613-7291, e-mail: faunaepesca@sema.mt.gov.br, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

16.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.2.4. Substituir, reparar ou corrigir as suas expensas, no prazo de **03 (três) dias** úteis para os **lotes** após notificação formal, os gêneros ou produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, ou que apresentem vício de qualidade;





16.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, desde que sejam por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a CONTRATANTE responsável pelo deferimento, ou não, do pedido de prorrogação do prazo de entrega, podendo ainda aplicar as sanções previstas no contrato, bem como todas aquelas sujeitas a Lei 8.666/1993 e suas subsidiárias;

16.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.2.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados à CONTRATANTE, sobre os gêneros ofertados;

16.2.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

16.2.9. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgavam necessários para recebimento de correspondência;

16.2.10. Após assinatura do contrato, indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, devendo fornecer o nome completo, e-mail, telefones comercial e de celular, entre outras informações necessárias e pertinentes ao contrato, o qual deverá estar sempre disponível e apto a esclarecer as questões relacionadas ao fornecimento, bem como atender prontamente a quaisquer solicitações da Contratante relacionadas ao objeto contratado, por intermédio da Fiscalização da Contratante ou de seu substituto;

16.2.11. Os produtos deverão ser acondicionados conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção das embalagens durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação e demais informações exigidas na legislação em vigor;

16.2.12. Responsabilizar-se pelo transporte, entrega e descarregamento dos produtos, desde o local da embalagem até o local de entrega indicado pela CONTRATANTE, bem como realizar o transporte dos gêneros alimentícios em carros apropriados, a exemplo dos derivados de animais que deverão ser transportados em veículos que possuam câmara fria;

16.2.13. Fornecer os produtos sempre frescos, de primeira qualidade, em excelentes condições de consumo, observando-se rigorosamente as características especificadas no Termo de Referência, edital e contrato, devendo ainda obedecer às normas sanitárias e demais legislações vigentes, relacionadas ao objeto;

16.2.14. Não fornecer produtos com validade próxima do vencimento, conforme for o caso, contados da data de seu recebimento pela CONTRATANTE.

16.2.15. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para o CONTRATANTE, o produto recusado.

16.2.16. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 840/2017 e alterações.

#### **17. Das Garantias:**

##### **17.1. Garantia do objeto**

Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei Nº 8.078/1990), sendo 30 (trinta) dias para serviços e produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para serviços e produtos duráveis.

Caso haja necessidade de garantia com prazo superior à legal, informar abaixo:

Conforme CDC.

17.2. Contratual (Facultativa): Não se aplica.

#### **18. Das Sanções Administrativas do objeto:**

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;





- 18.1.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.2. Fraudar na execução do contrato;
- 18.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.1.4. Cometer fraude fiscal;
- 18.1.5. Não manter a proposta.
- 18.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 18.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 18.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10 (dez) dias;
- 18.2.3. Multa compensatória de 5% ( cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 18.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 18.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 18.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Mato Grosso com o consequente descredenciamento no SIAG pelo prazo de até cinco anos;
- 18.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 18.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 18.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 18.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.5. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:
- 18.5.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato;
- 18.5.2. A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor total do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 18.6. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
- 18.6.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços previstos no Edital e neste contrato;
- 18.6.2. Retardamento imotivado no fornecimento de bens ou execução de serviço;





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



18.6.3. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;
18.6.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
18.6.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
18.6.6. Prestação de serviço de baixa qualidade.
18.7. As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Contratante;
18.8. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis, e as multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao órgão.
<b>19. Legislação específica aplicada ao objeto / Parecer específico, se houver:</b> Conforme legislação vigente.
<b>20. Considerações:</b> Incluir as fontes previstas no PTA/2022: 195 e 240.
<b>21. Protocolo:</b> 33176/2021 26/07/2021
<b>22. Exclusivo da CAC/GAQ/GECON:</b> Fonte: 195 e 240
Cuiabá-MT, 04 de outubro de 2021

Marcos Roberto Ferramosca Cardoso  
Responsável pela Elaboração do T.R.  
04/10/2021  
Aprovado

Fernando Rogério Domingos de Siqueira  
Responsável pela Especificação Técnica  
04/10/2021  
Aprova

Neusa Arenhart  
Coordenador/Superintendente da Unidade  
04/10/2021  
Aprova

Fatima Aparecida de Carvalho  
Coordenadoria de Orçamento  
04/10/2021  
Existência de Saldo Orçamentário no PTA/LOA

Ilza Ferreira da Paz  
Coordenadoria Financeira  
04/10/2021  
Registrado na programação financeira

Valdinei Valerio da Silva  
Ordenador de Despesa  
04/10/2021





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Autorizo realizar os procedimentos legais para a aquisição de bens e/ou contratação dos serviços constantes neste TR.



SEMADIC202228030A



**ANEXO V- MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº. \_\_\_\_/2022/SEMA  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE  
ESTADO DE MEIO AMBIENTE E A EMPRESA**

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.415/0023-50, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Palácio Paiaguás, Centro Político Administrativo - CPA, nesta Capital, neste ato representado pelo Secretário de Meio Ambiente, xxxxxxxx, brasileiro, casado, portador do RG nº. xxxxxxxxxxxxxxxx - SSP/xxxx e do CPF nº. xxxxxxx, nomeado pelo Ato Governamental n.º xxxxxx/xxxx de xx/xx/xxxxxx, com suas atribuições definidas na Portaria nº xxx, de xx de xxxx de xxxx, e suas alterações, bem como na Portaria Nº xxxx de xx/xx/xxxx, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, localizada a \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG: \_\_\_\_\_ e do CPF: \_\_\_\_\_, aqui denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, em conformidade com o Processo n.º xxxxxxx/xxxx/SEMA, devidamente instruído com o Parecer Jurídico nº \_\_\_\_/2018, com o Pregão Eletrônico n.º 000/2021/SEMA/MT, sujeitando-se aos termos da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Estadual nº. 840/2017 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste termo a aquisição de produtos alimentícios e suplementos para manutenção dos animais silvestres do Batalhão de Polícia Militar de Proteção Ambiental-BPMPA, em atendimento ao Termo de Cooperação SEMA/SESP nº 042/2019, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência nº 065/CFRP/2021, devendo ser observadas as especificações e quantidades, discriminadas no Edital de Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2022, que faz parte integrante deste Contrato.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇO**

2.1. O preço para o objeto contratado é o constante da proposta apresentada no Edital de Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2022/SEMA/MT, conforme discriminação abaixo:

**LOTE 06 – EXCLUSIVO ME, EPP E MEI**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/OBJETO	UNIDADE	QTDD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	RAÇÃO PASSERIFORMES - CURIÓ/BICUDO/CANÁRIO DA TERRA/PÁSSAROS SILVESTRES, ACONDICIONADA EM GARRAFAS PET DE 1,5 E 2 LITROS, COMPOSTA POR 50% ALPISTE (PURO), 12% PAINÇO VERDE, 8% PAINÇO COMUM, 6% PAINÇO VERMELHO, 6% PAINÇO PRETO, 6% PAINÇO PORTUGUÊS, 6% SENHA FRANCESA, 6% ARROZ CATETO. EMBALAGEM COM 1 KG.	KG	30		





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

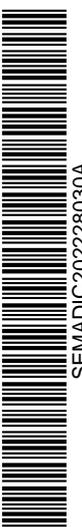


02	RAÇÃO PASSERIFORME -SABIÁ RAÇÃO GRANULADA COM BANANA PARA SABIÁ E PÁSSARO PRETO, COMPOSIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO: MILHO MOÍDO, FARELO DE TRIGO, FARELO DE SOJA, CLORETO DE SÓDIO, CALCÁRIO CALCÍTRICO, ADITIVO FUNGISTÁTICO, ÓLEO DE SOJA E AROMA DE BANANA, PACOTE DE 500G	PT	20		
03	RAÇÃO EM PÓ PAPHINA PARA PSITACIDEOS. PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA*, FUBÁ DE MILHO*, DEXTROSE, OVO INTEGRAL DESIDRATADO, ÓLEO DE SOJA REFINADO*, MAÇÃ DESIDRATADA, FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO BICÁLCICO, CARBONATO DE CÁLCIO, LEVEDURAS, MINERAIS ORGÂNICOS QUELATADOS, ADITIVO AROMATIZANTE (AROMA DE MAÇÃ), ADITIVO PREBIÓTICO (0,16 %), ADITIVO PROBIÓTICO (0,08 %), ANTIOXIDANTES (ETOXIQUIN, PROPILGALATO, ÁCIDO CÍTRICO, BHA, BHT), ENZIMÁTICO (0,04 %), PREMIX VITAMÍNICO. BALDE DE 6 KG.	BD	5		
04	RAÇÃO BALANCEADA EXTRUSADA PARA PAPAGAIO E ARARA FUBÁ DE MILHO*, FARELO DE SOJA*, ÓLEO DE SOJA REFINADO*, OVO DESIDRATADO, LEVEDURAS, ADITIVO AROMATIZANTE (AROMA DE LARANJA) (0,1 %), PREMIX VITAMÍNICO MINERAL, ADITIVO PREBIÓTICO (0,2 %), CORANTES (AMARELO TARTRAZINA, AMARELO CREPÚSCULO, AZUL INDIGOTINA, VERMELHO PONCEAU), ANTIOXIDANTES (ETOXIQUIN, PROPILGALATO, ÁCIDO CÍTRICO, BHA, BHT). SACO 10 KG	SC	100		
05	RAÇÃO CANINA PARA FILHOTE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSIÇÃO BÁSICA, UMIDADE (MÁX) 120 G/KG (12%), PROTEÍNA BRUTA (MÍN.) 250 G/KG (25%), EXTRATO ETÉREO (MÍN.) 80 G/KG (8%), MATÉRIA FIBROSA (MÁX.) 31 G/KG (3,1%), MATÉRIA MINERAL (MÁX.) 110 G/KG (11%), CÁLCIO (MÍN.) 8 G/KG (0,8%), CÁLCIO (MÁX.) 20 G/KG (2,0%), FÓSFORO (MÍN.) 9000 MG/KG (0,9%), FÓSFORO (MÁX.) 18 G/KG (1,8%), SÓDIO (MÍN.) 3100 MG/KG, POTÁSSIO (MÍN.) 6200 MG/KG, VITAMINA E (MÍN.) 120UI/KG. EMBALAGEM COM 1 KG.	KG	20		
06	RAÇÃO PARA TUCANOS ARAÇARIS, MAINAS, TURACOS (FRUGÍVORAS). COMPOSIÇÃO: MILHO INTEGRALMOÍDO, QUIRERA DE ARROZ, FARELO DE SOJA, FARINHA DE VISCERA DE FRANGO, PROTENOSE DE MILHO, FARELO DE TRIGO, GÉRMEN DE TRIGO, OVO DESIDRATADO, NUCLEOTÓDEOS, LEVEDURA SECA DE CERVEJA, POLPA DE BETERRABA, CALCÁRIO CALCÍTRICO, ÓLEO DE SOJA REFINADO, ÓLEO DE PALMISTE, CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM), ADITIVO ADSORVENTE DE TOXINAS, ADITIVO FUNGISTÁTICO, MANANOLIGOSSACARÍDEOS, BETA-GLUCANAS, PROBIÓTICOS, ZINCO AMINOÁCIDOQUELATO, DIÓXIDO DE SILÍCIO, VITAMINA C, VITAMINA D3, VITAMINA E, VITAMINA K3, SULFATO DE COBRE, IODATO DE CÁLCIO, MONÓXIDO DE MANGANÊS, NIACINA, SELENITO DE SÓDIO, ÓXIDO DE ZINCO, VITAMINA A, BETA-CAROTENO, VITAMINA B1, VITAMINA B6, SULFATO DE COBALTO, TRANSQUELATO DE SELÊNIO, CLORETO DE COLINA, ÁCIDO FÓLICO, PANTOTENATO DE CÁLCIO, BIOTINA, VITAMINA B2,	SC	20		

Página 59 de 77



Assinado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 28/07/2022 às 13:37:06 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 28/07/2022 às 14:09:05.  
Documento Nº: 3389237-62 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3389237-62>



SEMADIC202228030A

SIGA



Govorno do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



	VITAMINA B12, MANGANÊS AMINOÁCIDO QUELATO, DL-METIONINA, CORANTE NATURAL, ADITIVO FLAVORIZANTE DE FRUTAS, ADITIVO ANTIOXIDANTE(BHA). SACO 12 KG.				
07	RAÇÃO INICIAL PARA AVES, EMBALAGEM EM SACO COM 60 QUILO. SACO.	SC	5		
08	RAÇÃO PARA ROEDORES DE LABORATÓRIO, AUTOCLAVÁVEL, COMPOSTA POR: MILHO INTEGRAL MOÍDO, FARELO DE SOJA E DE TRIGO, CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO BICÁLCIO, CLORETO DE SÓDIO, PREMIX MINERAL VITAMÍNICO, PELETIZADA DE FORMA CILINDRICA, ISENTA DE ANTIBIÓTICOS. A EMBALAGEM DEVERÁ GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DEVENDO NA PARTE EXTERNA CONTER: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INDICAÇÃO E USO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM NO MÍNIMO 20 KGS.	PT	20		
09	RAÇÃO PELETISADA PARA SUÍNOS EM FASE DE CRESCIMENTO, COMPOSTA POR MILHO INTEGRAL MOÍDO, FARELO DE ARROZ DESENGORDURADO, FARELO DE SOJA, QUIRERA DE MILHO, FARELO DE TRIGO, SOJA INTEGRAL (GRÃOS TOSTADOS), FARINHA DE CARNE E OSSOS, FARELO DE GLÚTEN DE MILHO, CALCÁRIO CALCÍTICO, CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM), CAULIM, PROPIONATO DE CÁLCIO, SELENITO DE SÓDIO, ÁCIDO NICOTÍNICO, CLORETO DE COLINA, ÁCIDO PANTOTÊNICO, IODATO DE CÁLCIO, ÁCIDO FÓLICO, SULFATO DE COBALTO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE FERRO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANÊS, VITAMINA A, VITAMINA D3, VITAMINA B12, VITAMINA E, VITAMINA B1, VITAMINA B2, VITAMINA K, SALMONELA, ADITIVO AROMATIZANTE, ADITIVO ANTIOXIDANTE. NÍVEIS DE GARANTIA: UMIDADE (MÁXIMO): 120 G/KG; PROTEÍNA BRUTA (MÍNIMO): 150 G/KG; EXTRATO ETÉREO (MÍNIMO): 20 G/KG; MATÉRIA FIBROSA (MÁXIMO): 70 G/KG; MATÉRIA MINERAL (MÁXIMO): 100 G/KG; CÁLCIO (MÍNIMO/MÁXIMO): 7.500 /12.000 MG/KG; FÓSFORO (MÍNIMO): 4.500 MG/KG; LISINA (MÍNIMO): 7.200 MG/KG; METIONINA (MÍNIMO): 2.500 MG/KG. SACO COM 40 KG. QUILOGRAMA	KG	1		
10	RAÇÃO PARA EQUINOS - COMPOSIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO: MILHO MOÍDO, FOSFATO BICALCICO, PREMIX MINERAL, LEVEDURA SECA DE CANA DE AÇÚCAR, CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM), CALCÁRIO CALCÍTICO, ÓLEO DE SOJA DEGOMADO, FARELO DE SOJA, FARELO DE ARROZ, CASCA DE SOJA MOÍDA, METHIONINA, LISINA. EVENTUAIS SUBSTITUTIVOS: MELAÇO, PROTENOSE, SORGO INTEGRAL MOÍDO, FARELO DE TRIGO, GÉRMEN DE MILHO. ENRIQUECIMENTO POR KG: ENXOFRE 0,30G; MAGNÉSIO 1,00G; ZINCO 60,00MG; MANGANÊS 52,00MG; SELÊNIO 0,090MG; IODO 1,00MG; CONALTO 2,00MG. NÍVEIS DE GARANTIAS: MÁXIMO DE 10% DE MATÉRIA MINERAL; MÍNIMO DE 1% DE CÁLCIO; 2.800,00 KCAL DE ENERGIA METABOLIZÁVEL; MÁXIMO DE 16% DE FIBRA EM	SC	5		

Página 60 de 77



Assinado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 28/07/2022 às 13:37:06 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 28/07/2022 às 14:09:05.  
Documento Nº: 3389237-62 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3389237-62>



SEMADIC202228030A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



DETERGENTE ÁCIDO; MÁXIMO DE 13% DE UMIDADE; MÍNIMO DE 12% DE PROTEÍNA BRUTA; MÁXIMO DE 12% DE MATÉRIA FIBROSA; MÁXIMO DE 1,5% DE CÁLCIO; MÍNIMO DE 0,4% DE FÓSFORO; 1,83% DE SÓDIO; MÍNIMO DE 5,00% DE EXTRATO ETÉREO; MÍNIMO DE 5.000,00 MG DE METHIONINA; MÍNIMO DE 7.000,00 MG DE LISINA. EMBALAGEM: SACOS DE 20 A 40 KG PARA CONSERVAÇÃO ADEQUADA, FORMULAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO COM VALIDADE E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MAARA 301, DE 19/04/96 E RES SAA DE 19/04/02 E COM RÓTULO REGISTRADO OU PROTOCOLADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. O PRODUTO DEVERÁ SE APRESENTAR NA FORMA EXTRUSADA OU PELETIZADA. DEVERÃO SER FORNECIDOS, RECIPIENTES APROPRIADOS PARA SERVIR A QUANTIDADE EQUIVALENTE A 01 KG E 02 KG DA RAÇÃO, NA PROPORÇÃO DE 01 (UMA) MEDIDA PARA CADA 10 TONELADAS. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR CONTAMINAÇÃO FÚNGICA SUPERIOR A 20 PPB DE AFLATOXINA NEM A 5 PPM DE FUMONISINA. SACO COM 40 KG. SACO.				
				TOTAL

2.2. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto ora contratado, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago sob demanda, mediante Ordem de serviço emitida pela **COORDENADORIA DE FAUNA E RECURSOS PESQUEIROS-CFRP** da **CONTRATANTE**;

2.3. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, transporte, seguros, encargos sociais, etc.).

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA** conforme definido na cláusula segunda, **subcláusula 2.2.**, mediante nota de ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, na data fixada de acordo com o a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso, bem como, em conformidade com o Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 840/2017, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato da **CONTRATANTE**;

3.1.1. O prazo de pagamento não será superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir da data do atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato.

3.2. As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome de **ESTADO DE MATO GROSSO**, com o CNPJ nº. **03.507.415/0023-50** e protocoladas na Gerência de Protocolo da **CONTRATANTE**, com todos os documentos necessários para pagamento, indicando a **COORDENADORIA DE FAUNA E RECURSOS PESQUEIROS-CFRP** como setor de destino e como interessada a própria **CONTRATADA**, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal de contrato;

3.2.1. Caso a **CONTRATADA** não tenha escritório ou representante no município sede da **CONTRATANTE**, a mesma poderá encaminhar a Nota Fiscal e respectivos documentos exigidos no pagamento via correio, no seguinte endereço: Rua C esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo, aos cuidados da





**COORDENADORIA DE FAUNA E RECURSOS PESQUEIROS-CFRP, das 08h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira.**

**3.3.** A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição detalhada do objeto, período de entrega/execução, dados da requisição e quantitativo do item, o número do contrato, e o nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento;

**3.4.** O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos documentos abaixo, e outros que se fizerem necessários, conforme o caso, nos termos da legislação vigente:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

b) Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;

c) Prova de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação;

d) Certidão Negativa de Débito de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União;

e) Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado (PGE);

**3.5.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, fato que não gera direito a reajuste de preços ou à atualização monetária;

**3.6.** Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item acima fluirá a partir da respectiva data de regularização;

**3.7.** O pagamento efetuado à **CONTRATADA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

**3.8.** Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

**3.9.** No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento;

**3.10.** O valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, apurados desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

**3.11.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

**3.12.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela **CONTRATADA**, não serão geradores de direito a reajustamento de preços;





**3.13.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA**, ou inadimplência contratual;

**3.14** O pagamento somente será efetuado após o “atesto” pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**, que conterá o detalhamento do objeto;

**3.14.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** com os serviços efetivamente prestados;

**3.15.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

**3.16** Antes do pagamento, a **CONTRATANTE** realizará consulta on-line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

**3.17** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

**3.18** A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

**3.19** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

**3.20** A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**3.21.** A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas à Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mt.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mt.gov.br/nfe).

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

**4.1.** Fica dispensada a prestação de garantia para execução do Contrato, conforme faculta o artigo 56 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, através da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade: 27101 – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
Projeto Atividade: 4216





Natureza de Despesa: 339030001 /339030017
---

Fonte de Recurso: 195, 240
----------------------------

5.2. As despesas decorrentes do objeto contratado, no exercício seguinte, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **CONTRATANTE**.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1 O contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 65 da Lei n. 8.666/1993:

6.1.1 Durante a vigência do contrato a **CONTRATADA** poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

### 6.2. Do reequilíbrio econômico-financeiro:

6.2.1. Os valores descritos na cláusula segunda poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

6.2.2. Os preços contratados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços realizada pela **CONTRATANTE** nos moldes do art. 7º do Decreto Estadual nº 840/2017, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta ou, no caso de contratação direta, no contrato e aquele vigente no mercado à época da licitação ou contratação direta;

6.2.3. Constatado pela **CONTRATANTE** que o preço contratado está superior à média dos preços de mercado, em pesquisa realizada nos moldes do art. 7º do Decreto Estadual nº 840/2017, solicitará formalmente à **CONTRATADA** a redução do preço de forma a adequá-lo ao praticado no mercado, observado o disposto no artigo anterior;

§ 1º A modificação do preço contratado, realizada com base no *caput* deste artigo, será realizada por aditivo ao contrato;

§ 2º Fracassada a negociação, a **CONTRATANTE** rescindir o contrato e adotará as providências necessárias à continuidade do serviço ou fornecimento do bem.

6.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos deverão, sob pena de invalidade dos atos, sofrer análise contábil (se for o caso) e jurídica pela **CONTRATANTE**, da viabilidade do feito;





6.4. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao Contrato, e o reajuste mediante apostilamento.

#### 6.5. Do reajuste

6.5.1. Os preços unitários dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - I_0) \times P}{I_0}$$

Onde:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I<sub>0</sub> = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços.

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I<sub>0</sub> = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.

6.5.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da **CONTRATADA** dentro do primeiro mês de aniversário da proposta, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela própria inércia;

6.5.3. Caso a **CONTRATADA** não solicite tempestivamente o reajuste, ocorrerá a preclusão do direito;

6.5.3.1. A **CONTRATADA** deverá pleitear o reajuste dentro do primeiro mês de aniversário da proposta, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela própria inércia.

6.5.4. A **CONTRATANTE** deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da **COORDENADORIA DE FAUNA E RECURSOS PESQUEIROS-CFRP** da **CONTRATANTE**, com atribuições específicas;

7.3. Os produtos deverão ser entregues em até **05 dias úteis**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento pela **CONTRATADA**, no horário das **08:00 às 12:00 Horas**, no **Batalhão de Polícia Militar**





**de Proteção Ambiental (BPMPA) Situado à Rua: Projetada, s/nº, Bairro: Cidade de Deus, CEP 78.155-655;**

**7.4.** Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

- Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade;
- Nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com o contrato;
- Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos contidos neste Termo.

**7.5.** Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até **03 (três) dias úteis** para a correção e será feito novo recebimento provisório; Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até **05(cinco) dias** conforme constam no Anexo I – Termo de Recebimento Provisório e Anexo II – Termo de Recebimento Definitivo;

**7.6.** O Recebimento provisório será feito pelos servidores lotados na **Gerência de Fauna Silvestre**, com a supervisão do fiscal titular do Contrato, que será responsável pela conferência posterior definitiva;

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**8.1** Será designado, pela **CONTRATANTE**, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de solicitar à **CONTRATADA** o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da **CONTRATANTE** ou terceiros ligados aos serviços.

**8.2.** Será designado, pela **COORDENADORIA DE FAUNA E RECURSOS PESQUEIROS-CFRP DA CONTRATANTE**, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de solicitar à **CONTRATADA**;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O exercício da fiscalização pela **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da **CONTRATADA**.

**8.3** O acompanhamento das entregas do objeto contratado deverá ser realizado pelo servidor designado pela **CONTRATANTE** de acordo com os passos seguintes:

- Receber e observar a Ordem de Fornecimento emitida pela **CONTRATANTE** de acordo com a demanda;
- Verificar se os prazos de entrega do objeto contratados estão sendo cumpridos;
- Receber e conferir do servidor solicitante o Termo de Recebimento do objeto;
- Dar início ao processo de pagamento após receber da **CONTRATADA** as Notas Fiscais referentes aos serviços prestados.

#### **9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Assinar o contrato de acordo com as orientações constantes na Cláusula Décima Sexta deste contrato;





**9.2.** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, bem como, neste contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**9.3. Entregar os produtos no** Batalhão de Polícia Militar de Proteção Ambiental (BPMPA) Situado à Rua: Projetada, s/nº, Bairro: Cidade de Deus, CEP 78.155-655 telefone: (65) 3684-1633; 3613-7291, e-mail: faunaepesca@sema.mt.gov.br, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

**9.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.5.** Substituir, reparar ou corrigir as suas expensas, no prazo de **03 (três) dias** úteis para os **lotes** após notificação formal, os gêneros ou produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo, ou que apresentem vício de qualidade, sendo que depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até 05 (cinco) dias;

**9.6.** Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **72 (setenta e duas)** horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, desde que sejam por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a **CONTRATANTE** responsável pelo deferimento, ou não, do pedido de prorrogação do prazo de entrega, podendo ainda aplicar as sanções previstas no contrato, bem como todas aquelas sujeitas a Lei 8.666/1993 e suas subsidiárias;

**9.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.8.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados à **CONTRATANTE**, sobre os gêneros ofertados;

**9.9.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

**9.10.** Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**9.11.** Após assinatura do contrato, indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, devendo fornecer o nome completo, e-mail, telefones comercial e de celular, entre outras informações necessárias e pertinentes ao contrato, o qual deverá estar sempre disponível e apto a esclarecer as questões relacionadas ao fornecimento, bem como atender prontamente a quaisquer solicitações da Contratante relacionadas ao objeto contratado, por intermédio da Fiscalização da Contratante ou de seu substituto;





9.12. Os produtos deverão ser acondicionados conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção das embalagens durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação e demais informações exigidas na legislação em vigor;

9.13. Responsabilizar-se pelo transporte, entrega e descarregamento dos produtos, desde o local da embalagem até o local de entrega indicado pela CONTRATANTE, bem como realizar o transporte dos gêneros alimentícios em carros apropriados, a exemplo dos derivados de animais que deverão ser transportados em veículos que possuam câmara fria;

9.14. Fornecer os produtos sempre frescos, de primeira qualidade, em excelentes condições de consumo, observando-se rigorosamente as características especificadas no Termo de Referência, Edital e neste Contrato, devendo ainda obedecer às normas sanitárias e demais legislações vigentes, relacionadas ao objeto;

9.15. Não fornecer produtos com validade próxima do vencimento, conforme for o caso, contados da data de seu recebimento pela **CONTRATANTE**;

9.16. A **CONTRATADA** ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a **CONTRATANTE**, o produto recusado;

9.17 No momento da assinatura do Contrato, o fornecedor registrado deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual nº 11.123/20 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

9.18 Caso a futura **CONTRATADA** ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 11.123/20 faculta o prazo de **180 (cento e oitenta) dias** para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do Contrato.

9.18.1 Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado, será aplicada multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidente sobre o valor do Contrato a contar do término do prazo de 180 dias conforme art. 6º da citada lei.

9.18.1.1 O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.18.1.2 O cumprimento da exigência da implantação fará cessar a aplicação diária da multa, sendo devido o pagamento do percentual até o dia anterior à data do protocolo.

9.18.1.3 O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.

9.19 Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes correrão à conta da empresa Contratada, não cabendo a **CONTRATANTE** o seu ressarcimento.

9.20. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 840/2017 e alterações.





#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**10.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

**10.2.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** nas condições previstas no item do pagamento;

**10.3.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

**10.4.** Notificar e comunicar a **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer alteração ou irregularidade no fornecimento dos produtos;

**10.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;

**10.6.** Permitir ao pessoal da **CONTRATADA**, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

**10.7.** A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

**11.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura deste Termo, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

**11.1.1** As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao Contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/1993;

**11.1.2** O contrato poderá ser prorrogável por igual(ais) e sucessivo(s) período(s), a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/ 93.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

**12.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

**12.2.** Tal rescisão poderá ocorrer a qualquer tempo mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte;

**12.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito a prévia e ampla defesa;

**12.4.** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.





### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

**13.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do edital de **Pregão Eletrônico nº 029/2020**, bem como, deste contrato, sujeita a **CONTRATADA** a multas, previstas na Lei Nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02 e decretos vigentes, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, incidentes sobre o valor total do contrato:

**13.1.1** Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

- a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato;
- b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor total do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**13.1.2.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- b) Fraudar na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Não mantiver a proposta.

**13.2.** A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE** ;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) Multa compensatória de 5% ( cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Mato Grosso com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados.

**13.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:





- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**13.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

**13.5.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado.

**13.6.** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

**13.6.1.** Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços previstos no Edital e neste contrato;

**13.6.2.** Retardamento imotivado no fornecimento de bens ou execução de serviço;

**13.6.3.** Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

**13.6.4.** Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

**13.6.5.** Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

**13.6.6.** Prestação de serviço de baixa qualidade.

**13.7.** As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Contratante;

**13.8.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis, e as multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao órgão.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO DIREITO DE PETIÇÃO**

**14.1.** No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**





**15.1.** Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores;

**15.2.** A **CONTRATADA**, por seu representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

**15.2.1.** Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome;

**15.2.2.** Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis;

**15.2.3.** Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção;

**15.2.4.** A **CONTRATADA**, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o **CONTRATANTE** ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração;

**15.2.5.** Declara neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ASSINATURAS**

**16.1.** Conforme disposto no Art. 1º da PORTARIA Nº 600/2020/SEMA/MT, publicada em 04/09/2020, no diário oficial do Estado de Mato Grosso o presente instrumento poderá, preferencialmente, ser assinado digitalmente, por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura;

**16.1.1.** Ao optar pela assinatura digital, a **CONTRATADA** deverá assinar digitalmente o contrato, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do envio do documento por correio eletrônico à **CONTRATADA**.





**16.2.** A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização;

**16.3** Caso seja inviável a assinatura eletrônica, o documento poderá ser produzido em papel, assinado de próprio punho pela **CONTRATADA** e encaminhado, em meio físico, em duas vias a Secretaria de Estado de Meio Ambiente-SEMA/MT no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que, a critério da **CONTRATANTE**, se façam necessários, até o limite de 25% do valor global deste contrato;

**17.1.1.** As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes.

**17.2.** A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer informações que venham a ser fornecidas pela **CONTRATANTE**, devendo ser tratadas como informações confidenciais, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pela **CONTRATANTE**;

**17.2.1.** A **CONTRATADA** se obriga, ainda, a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das informações da **CONTRATANTE**.

**17.3** A **CONTRATANTE** poderá revogar este contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**17.3.1** A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

**17.3.2.** A nulidade não exonera a **CONTRATANTE** do dever de indenizar a **CONTRATADA** pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa.

**17.4** Não será permitido subcontratar, ceder ou transferir no total ou parcial o objeto deste contrato;

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS**

**18.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei federal 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002 e demais normas federais e estaduais, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na lei nº. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



19.1. Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por se acharem justas e Contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Alex Sandro Antônio Marega**  
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

\_\_\_\_\_  
Representante da Contratada

**ANEXO I**

**MODELO - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato: ____/2022	Nº da OF:
Objeto:	
Contratante: SEMA-MT	
Contratada:	

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no artigo 73, inciso I, alínea "a" da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e da subclausula 6.5 do contrato em tela, que os serviços/bens relacionados na O.F. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes bens ocorrerá em até **10 (dez) dias**, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

DE ACORDO	
CONTRATANTE:	CONTRATADA:
_____	_____

Página 74 de 77



Assinado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 28/07/2022 às 13:37:06 e  
VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 28/07/2022 às 14:09:05.  
Documento Nº: 3389237-62 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3389237-62>



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



<b>Fiscal do Contrato</b>	<b>Preposto</b>
<b>Nome:</b> <b>Matrícula:</b>	<b>Nome:</b> <b>Qualificação:</b>

Cuiabá-MT, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.





ANEXO II  
MODELO - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato: ____/2022	Nº da OF/OS
Objeto:	
Contratante: SEMA-MT	
Contratada:	

Por este instrumento, os servidores abaixo identificados, para fins de cumprimento do disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e do subclausula 6.5 do contrato em tela, atestam que o (s) serviço (s) ou bem (ns) integrantes da Ordem de Fornecimento/Serviço acima identificada possui (em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência do contrato supracitado.

FISCAL DO CONTRATO	SETOR DEMANDANTE
Nome:  Matrícula:	Nome:  Matrícula:

Cuiabá-MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



**MINUTA**

**PORTARIA Nº \_\_\_\_\_**

**Designa Servidores para atuarem na Fiscalização do Contrato nº 0\_\_\_\_/2022.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e do art. 3º, da Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;

Considerando as competências atribuídas ao Secretário de Estado de Meio Ambiente, nomeado pelo Ato Governamental n.º.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designa os servidores indicados no Anexo Único da presente Portaria para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem respectivamente os cargos de fiscal e fiscal substituto do contrato nº 0\_\_\_\_/2022, conforme os termos da Portaria nº XXX, publicada no Diário Oficial de XXX.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos retroativos a data do início da vigência contratual.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

Secretário de Estado de Meio Ambiente  
SEMA – MT

**Anexo Único**

<b>Nº Contrato/Instrumento</b>	<b>Contratado</b>	<b>Data da Assinatura</b>	<b>Servidores Designados</b>
00 __/2022		____/____/2022	<b>Fiscal Titular:</b> <b>Fiscal Substituto:</b>

